SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2442

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-119/2019, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 008/2019, que tem por objeto a aquisição de pneus para o veículo Chevrolet S10 modelo 2018 placa NDN 1311, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 34.748.137/0018-99 no valor total R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B738C6E2

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

CISAN CENTRAL/RO
CONTRATO EMERGENCIAL 001/CISAN/2019 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 001/2019/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019/CISAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a:

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 07.114.391/0001-14, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2462, Centro, CEP: 76.963-70, no Município de Cacoal, estado de Rondônia, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, resolve celebrar o presente instrumento, regido pelo art. 24, IV e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, cuja necessidade contratação emergencial foi fundamentada por Termo de Dispensa, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 28/CISAN/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE *SOFTWARE* DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO; SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS, ATUALIZAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA AO CISAN-CENTRAL-RO, compreendendo os seguintes sistemas: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Tesouraria incluindo módulo WEB – Portal da Transparência, Compras e Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado),

Patrimônio Público, Controle de Veículos (Frotas), Protocolo e Despacho de processos incluindo módulo WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento) e Controle de Receitas, conforme as especificações e condições constantes neste Contrato.

1.1.1. Entende-se por manutenção e atualização de *software*, a disponibilização do mesmo no equipamento do CONTRATANTE de forma a permitir a sua utilização e com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial encontra amparo e sustentação legal no seguinte diploma: art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a possibilidade de dispensa de licitação em casos emergenciais onde reste caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer serviços públicos instituindo os elementos essenciais para a instrução deste procedimento.

2.2. O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo n.º 028/CISAN/2019 e seus respectivos anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma indireta, em conformidade com o descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato e de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

3.2.1. Os sistemas deverão atender os seguintes requisitos técnicos obrigatoriamente:

a) Ser compatível com ambiente multiusuário para aplicação cliente servidor, operando em ambiente multitarefa;

b) Ser baseado no conceito de transação, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de *software*/*hardware*;

c) Ser obrigatoriamente construído com interface gráfica altamente intuitiva, com todas as funcionalidades do padrão GUI – *Graphics User Interface*;

d) Executar sob sistema operacional de interface gráfica que programe todas as funcionalidades do padrão GUI – *Graphics User Interface*;

e) Estar obrigatoriamente baseado em bancos de dados relacional;

f) Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra violação de dados ou acessos indevidos às informações (senha), controlando o tipo de acesso (salvar, excluir, consultar, imprimir) que cada usuário terá em cada tela dos sistemas;

g) Disponibilizar facilidade de importação/exportação de dados e teclas de acesso rápido;

h) Disponibilizar módulo Gerador de relatórios que permita a extração de qualquer informação referente aos sistemas de forma sintética e analítica;

i) Atender às normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentro das características previstas na especificação dos sistemas constantes neste Contrato;

j) Cumprir a IN nº 019/2006 TCE-RO, do SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública).

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAIS ONDE SERÃO MANTIDOS OS SISTEMAS

3.3.1. A locação dos sistemas aplicativos, a prestação dos serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, a prestação dos serviços de treinamento, consultoria em sistemas e manutenção dos mesmos serão realizados mensalmente, conforme o abaixo especificado:

a) A locação dos sistemas confere ao CONTRATANTE o direito não exclusivo e intransferível de utilizar os sistemas locados pelo prazo de duração deste contrato;

b) Cada sistema locado por uso terá de ser constituído de material legível por máquina, diretamente carregável (programa objeto), processado sob o sistema operacional fornecido pela CONTRATADA, na modalidade de rede local;

c) Obriga-se o CONTRATANTE a não fornecer ou tornar disponível a terceiros qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;

d) Deverá ser dada garantia de funcionamento dos sistemas, dentro das especificações originais, ou ajustadas através de manutenção evolutiva / adaptativa, durante todo o prazo de validade do contrato. Esta garantia compreende a alteração de programas de computador visando eliminar erros de lógico que possam surgir eventualmente durante o funcionamento dos programas;

e) Deverá a CONTRATADA oferecer todo o treinamento ao pessoal da administração do CONTRATANTE, para entendimento do funcionamento dos sistemas licenciados;

f) Eventuais serviços de alvenaria necessários à passagem de cabos da rede de comunicação de dados, bem como serviços de instalações elétricas necessárias à energização dos equipamentos, nos prédios onde serão mantidos os sistemas, serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

g) Compete ao CONTRATANTE fornecer os insumos para os equipamentos (cartuchos de tinta para impressora jato de tinta, toner, cilindro e revelador para impressoras laser, papel para impressora, *compact disk* (CDs) e/ou fitas DAT para *Backup*, etc.), bem como despesas com tarifas de serviços de comunicação de dados (serviços de telefonia em linhas públicas ou privativas, serviços de transmissão de dados na modalidade frame-relay, fibra ótica, wimax, etc.), estes da qual o CONTRATANTE irá contratar diretamente com a empresa concessionária autorizada da ANATEL, bem como os serviços de fornecimento de energia elétrica, o fornecimento de instalações e mobiliário para os equipamentos dos sistemas.

h) A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento dos servidores para operar os sistemas a serem instalados/atualizados no programa, em espaço físico e com materiais a serem fornecidos pelo CONTRATANTE;

i) O funcionamento dos equipamentos de informática instalados, bem como a aquisição de novos equipamentos de informática necessários, ficará a cargo do CONTRATANTE.

3.4. DO SUPORTE TÉCNICO

3.4.1. O suporte técnico se dará “in loco”, ou à distância, conforme o caso, e será realizado mediante as condições seguintes:

a) O suporte técnico “in loco” deverá ser executado sempre que houver necessidade de requisição por parte do CISAN-CENTRAL/RO, mediante agendamento, onde o tempo de resposta será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

b) O suporte técnico à distância deverá ser executado com no máximo 01 (uma) hora após a sua formalização;

c) Para todos os serviços de suporte técnico, deverá ser emitido um relatório de atividades desenvolvidas, onde uma via será para o CONTRATANTE e outra via para a CONTRATADA;

d) Mensalmente, como condição para recebimento dos serviços prestados, a CONTRATADA disponibilizará resumo mensal das horas e atividades desenvolvidas.

3.5. DO TREINAMENTO

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Ariquemes em local indicado pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para cada sistema contratado, oferecendo todo o treinamento ao pessoal da administração do CONTRATANTE e fornecendo material didático para entendimento do funcionamento dos sistemas licenciados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de *hardware* de origem idônea que possibilite a manutenção e atualização dos *softwares* objetos do presente contrato, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *softwares* lançadas;

4.2. Definir, por escrito, os responsáveis pela área de informática que atuarão em conjunto com a CONTRATADA;

4.3. O CONTRATANTE detém exclusiva responsabilidade pela disponibilização do *software*, comprometendo-se em utilizá-lo somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

4.4. Obriga-se o CONTRATANTE a não entregar o *software,* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar,

alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *software* objeto deste contrato.
4.5. É vedado ao CONTRATANTE modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações que se façam necessárias ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, por interesse do mesmo, deverá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada por ela.
4.6. O CONTRATANTE obriga-se a produzir cópias diárias (*backups*) dos dados nos sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionados por falta de energia, problemas de *hardware* ou operação indevida;
4.7. Nos casos onde houver filtros de pacotes (*FIREWALL*) o CONTRATANTE deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço de suporte técnico e manutenção;
4.8. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar a CONTRATADA por meio de solicitação por escrito, sobre os problemas ou pendências relativas ao *software*, descrevendo-os com detalhes e precisão e identificando os programas envolvidos.
4.9. O CONTRATANTE se obriga a, através de seu representante, promover o acompanhamento e fiscalização do serviço;
4.10. Efetuar o pagamento mediante depósito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de relatório do serviço prestado e nota fiscal devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as especificações constantes neste Contrato, executando as atividades necessárias para o cumprimento do objeto, utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis e cumprindo os prazos estabelecidos estimados no cronograma de atividades;
5.2. Deve a CONTRATADA realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados, fornecendo ao CONTRATANTE o nome dos consultores envolvidos diretamente no trabalho, indicando um gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
5.3. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento aos seus consultores de todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;
5.4. Obriga-se a CONTRATADA a promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
5.5. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido;
5.6. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobe quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;
5.7. Fica a cargo da CONTRATADA responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
5.8. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Contrato ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo o CONTRATO nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;
5.9. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.
5.10. A CONTRATADA fica obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação contratual;
5.11. Em caso de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, para adoção das medidas cabíveis;
5.12. A CONTRATADA fica obrigada a informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
5.13. A CONTRATADA possui o dever de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quais sejam: regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

6 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO ATRASO

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$16.249,98 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, obedecendo aos requisitos do Termo de Referência.
6.2. À Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento por ocasião da realização de serviços em desacordo com as exigências da Cláusula Primeira e do Termo de Referência.
6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou cheque administrativo após o envio pela CONTRATADA do Relatório do Serviço Prestado e da Nota Fiscal e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi prestado, a qual, após devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Serviços do CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi prestado.
6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Central de Rondônia por quaisquer encargos resultados de atrasos na liquidação de pagamento.
6.5. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos durante a vigência deste contrato.
6.6. Nos casos em que não tenha a CONTRATADA concorrido com eventuais atrasos de pagamento, será utilizada a seguinte fórmula como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento:

$$I=\frac{(6\%/100)}{90}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
7.1. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais cláusulas, garantida a Defesa Prévia, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos do art. 86 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como aqueles definidos no Termo de Referência.

7.1.1 As sanções poderão ser da seguinte das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa de 5% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com CISAN-CENTRAL/RO;
e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CISAN-CENTRAL/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa;
f) Cometer fraude fiscal;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
e) A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
j) A dissolução da CONTRATADA;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Pública, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2.1. A rescisão deste contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "l" e "p" do subitem 7.2;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

7.2.2. A Rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. Este Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado à vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, consoante prevê o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
8.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 - CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A despesa com a Execução do presente Contrato correrá no presente exercício por contada seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 2.100 – Manutenção das Atividades do CISAN-CENTRAL/RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 010000 Recurso Próprio.
9.2. Registrada sob Notas de Empenhos nº 100/2019 e 101/2019.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designada a Comissão de Recebimentos de Obras e Serviços do CONTRATANTE.
10.2. Incumbe a equipe nomeada pelo CONTRATANTE: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos e serviços conforme critérios de aceitação definidos no Termo de Referência, propondo à Autoridade Competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais quando o serviço executado apresentar-se destoante ao contratado.
10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica como corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a CONTRATADA refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
10.5. A CONTRATADA e CONTRATANTE manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A contratante convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
10.6. As comunicações informais e/ou verbais deverão ser formalizadas através de registro, e constarão do relatório mensal de atividades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo Emergencial, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 12 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM	*BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA*
Presidente Do CISAN -Central/RO	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:7BE897D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 062/2019

Processo nº 1-3451/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI ME

OBJETO: **Aquisição de alimentos não perecíveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 3503/SEMSAU/2018, Pregão Eletrônico nº 034/2018/ SEMPOG, ATA de Registro de Preço nº 035/SEMPOG/2018,** edital e seus anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: **R$45.241,29 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3451/2019

FISCAL DO CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (Matrícula 1199-3)

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:EDF9546E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 057/2019

Processo nº 1-3457/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico nº 044/2018/ SEMPOG, ATA de Registro de Preço nº 042/SEMPOG/2018,** edital e seus anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R$82.140,61 (oitenta e dois mil e cento e quarenta reais e sessenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3457/2019

FISCAL DO CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (Matrícula 1199-3)

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:8FF05BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL– II EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL– II EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PARA O PERÍODO: **MATUTINO**

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADOS	
1º	VICTOR MIGUEL SEPULVIDA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	ARTHUR BANASESKI DELGADO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
4º	AURORA DA SILVA MORETTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
5º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA PIRES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
6º	JOÃO PEDRO DA CRUZ ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
7º	ANA LIVIA WESTFAL BOF	CLASSIFICADO	CONVOCADO
8º	DAVI MASSUCATO AQUINO DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
9º	ABNER ASAFE CESARIO REIS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
10º	GEOVANA LOPES FREIRE	CLASSIFICADO	----------
11º	FELIPE FERNANDES REINOSO	CLASSIFICADO	----------
12º	VALDIRENE CRISTINA DA COSTA PEDROSO	CLASSIFICADO	----------
13º	ANA BEATRIZ BERNADES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	----------
14º	HELOISA VITHÓRIA BARBOSA CUSTÓDIO	CLASSIFICADO	----------
15º	ESMERALDA VON-RONDON COELHO	CLASSIFICADO	----------

Buritis, 18 de Abril 2019.

CLEONICE DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação
Dec. 7173/Gab/PMB/2017

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL – II EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PARA O PERIODO: **VESPERTINO**

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	NICOLE CORREIA BRITO	CLASSIFICADO	CONVOCADO

Buritis, 18 de Abril de 2019.

CLEONICE DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação
Dec. 7173/Gab/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:A4DE80BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL – III EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL – III EDITAL 003.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	ALICE BORGES DE JESUS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	EDUARDO JUNIOR VOLKERS CIRIACO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	ENNZO GABRIEL BANASESKI DELGADO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
4º	GUSTTAVO HENRICK DE CARVALHO BATISTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
5º	HYAN THALLES MORAIS DE FONSECA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
6º	ISABELLY GUARIN DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
7º	JENNIFER DA SILVA FORTES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
8º	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
9º	JULIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
10º	LIAN GABRIEL RIBEIRO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
11º	MARIANA NUNES ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
12º	NÍCOLAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
13º	NICOLLAS SANTOS CARDOSO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
14º	NINA SERAFIM TIBURCIO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
15º	PATRICK JOSÉ OLIVEIRA NUNES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
16º	PRISCILA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	CONVOCADO

Buritis, 18 de Abril de 2019.

CLEONICE DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação
Dec. 7173/Gab/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7107E46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO Nº 184/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019
PROCESSO Nº 184/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA LEVE TIPO FURGÃO que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na distribuição de merenda escolar e outros materiais para as Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 007/2019, na forma das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, e suas alterações posteriores.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência até a entrega do produto, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo n° 184/SEMEC/2019.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas estão previstas na funcional programática abaixo:
Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.013 - AÇÕES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa:
44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 16 de Abril de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS
Contratada

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:07490E71

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. ADITIVO Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADITIVO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 86.729.324/0002-61, com sede a Av. V, 901-A, Bairro Distrito Industrial, Cep 78.098-480, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Francisco Milan, portador do CPF/MF nº 344.848.171-87, denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1324/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 104/2018, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 14 de Abril de 2.019.

ELEMENTOS DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 1.043 – Aquisição de Mobiliários para Escolas Municipais – Termo de Compromisso – FNDE
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
44.90.52. 42 – Mobiliários em Geral.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de Abril de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:F9B76E1A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2019 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019 ADITIVO Nº 020/2019

CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019
ADITIVO Nº 020/2019

De um lado o **MUNICÍPIO DE CABIXI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Tamoios, Nº 4031, inscrita no CNPJ n.º 22.855.29/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº RG: 3.159.587-8 e do CPF nº 488.109.329-00, residente e domiciliado à Rua Tupã, nº 3114 - Centro, nesta cidade de Cabixi, denominada **ADITANTE**, de outro lado, a empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2019 11.069.316/0001-56, com sede na Av Pennwalt, nº270, Distrito Industrial, Rio Claro- SP, CEP 13.505-650, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PINHEIRO DE MORAES,** brasileiro, executivo de vendas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 106.5051-2 SSP/MT e CPF sob nº 860.689.461-34, residente e domiciliado Av. A, nº 324, Res. San Marino,Qd 17. CS 10, parque das Nações, Cuiabá-MT, denominada **ADITADA,** pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 240 /2019 (Pregão Eletrônico 011/2019) e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar a quantidade de tubos de 1050mm, no valor de R$ 34.176,56 (trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), conforme descrito no Memorando 109/SEMOSP/2019.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Projeto Atividade:
1.045 - Ações do Termo de Cooperação com Santo Antônio Energia
1.019 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.54 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de Abril de 2.019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

_____
TUBOSTIGRE-ADS DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB/RO nº 8561
Dec. Mun. 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:02CB5F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/04/2019
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE TAXA GERAL DE INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES MASCULINA E FEMININA DE HANDEBOL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, QUE IRÃO PARTICIPAR DA 1ª FASE DO CAMPEONATO ESTADUAL RONDONIENSE DE HANDEBOL, NOS DIAS 19,20 E 21 DE ABRIL DE 2019 NA CIDADE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: LUCAS EDUARDO ROMUALDO
CNPJ/CPF: 039.134.232-06
Valor Total Homologado - R$ 1.009,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de abril de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2215534F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados na **Concorrência Pública N° 09/2018**, processo N° 9204/BRANCO/2018, suspensa para adequação do Termo de Referência, conforme publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia ano XXV, Nº 3224 p. 12, dia 23, 24 e 25/02/19, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM ano X, Nº 2404 p. 12, dia 25/02/19, Diário Oficial do Estado/DOE p. 245, dia 25/02/2019 e Diário Oficial da União/DOU Nº 39 p. 202, dia 25/02/2019, que após retificações encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **10/06/2019 às 09h00**. Maiores informações através do site www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de abril de 2019.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice- Presidente da CPL
Portaria 240/GAB/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:92CB3174

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4313/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BBE5631B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 068/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2446/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:577CDD8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 069/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4315/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D54207BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 070/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4317/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4AFFAEB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8691/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:959C14DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 933/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8617BEDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.110/2018
PROCESSO ADM.N. 5378/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KI DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IDENTCOM COM. DE PROD. PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**
CNPJ sob n. ***08.832.039/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 3.999,00; 2**-** R$ 180,00; 3-R$ 50,00;
VALOR TOTAL: R$9.599,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.187/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:60C8A733

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.110/2018
PROCESSO ADM. N. 5378/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KI DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME**
CNPJ sob n. ***09.652.696/0001-05***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$ 2,63; 5- R$ 0,47; 6-R$ 0,73;
VALOR TOTAL: R$9.210,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.188/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C693D54B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°103/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.52/2018
PROCESSO ADM.N. 03/GLOBAL/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLOS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME**
CNPJ sob n.***19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 9,06; 2-R$ 9,29; 4-R$ 62,47; 6-R$ 12,05.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.103/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3F923BA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°104/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.52/2018
PROCESSO ADM.N. 03/GLOBAL /2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLOS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORAMARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS ME
CNPJ sob n.***06.266.411/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 6,50;
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.104/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:73A18991

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.52/2018
PROCESSO ADM.N. 03/GLOBAL /2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLOS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**CNPJ sob n.***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 43,00; 7-R$ 2,00; 8-R$ 1,75; 9-R$ 4,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.105/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F585CA37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°62/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.177/2017
PROCESSO ADM.N. 5318/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***05.508.816/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 90,99; **5**- R$ 1,64; **8**-R$ 24,00; **14**- R$ 657,00;
15-R$ 244,00; **24**- R$ 12,03; **27**-R$ 4,50; **29**- R$ 20,00.
VALOR TOTAL: R$4.761,61
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.62/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:044BBCB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.177/2017
PROCESSO ADM.N. 5318/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**
CNPJ sob n.***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11-R$ 370,00; **16-** R$ 33,39; **17**-R$ 59,44; **33-** R$ 6,80.
VALOR TOTAL: R$8.846,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.63/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DF1DAB40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.177/2017
PROCESSO ADM.N. 5318/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***18.674.896/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
31-R$ 14,73; **32-** R$ 1,49.
VALOR TOTAL: R$16.220,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.64/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:706ED052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°65/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.177/2017
PROCESSO ADM.N. 5318/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12-R$ 15,13; **13-** R$ 115,26; **21**-R$ 137,50; **28-** R$ 35,60; **30-** R$ 23,50.
VALOR TOTAL: R$5.135,46.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.65/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B8942E9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°66/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.177/2017
PROCESSO ADM.N. 5318/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LPF COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP**
CNPJ sob n.***10.257.026/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10-R$ 888,00.
VALOR TOTAL: R$1.776,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.66/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6137A99C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°67/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.177/2017
PROCESSO ADM.N. 5318/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMMA**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ sob n.***22.065.938/0001-22***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$ 55,75; **6**-R$ 23,99;**7**-R$ 124,99;**9**-R$ 205,41;**20**-R$ 49,33;**22**-R$ 29,33.
VALOR TOTAL: R$4.249,82.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.67/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BBF448FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.49/2018
PROCESSO ADM.N. 1569/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER -EPP
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$1,92.
VALOR TOTAL: R$4.130,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.82/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EED8980C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°83/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.49/2018
PROCESSO ADM.N. 1569/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: TCHEKS REUTAURANET EIRELI - ME
CNPJ sob n.84.750.983/0001/81
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$9,15,COTA PRINCIPAL
2-R$ 9,15-COTA RESERVADA.
VALOR TOTAL: R$143.106,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.83/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:85EAE0FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 009/SEMMA/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 009/SEMMA/2019 – Processo nº 030/2019 – Vencimento 17/10/2019 – Selo de Sustentabilidade nº 002442

O Secretário Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 13, firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM - , publicado no DOE nº 2273 em 08/08/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Município: Cacoal / RO. CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23.
Atividade: Obra de implantação de sistema de esgotamento sanitário com ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.
ENDEREÇO: Quadra 19 e 20, Lote 400, Setor Industrial – Bairro: Riozinho.
Determinantes:
Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos em qualquer estado de matéria, conforme legislação em vigor;
O empreendedor deverá publicar a presente Licença Ambiental em Diário Oficial ou jornal de circulação regional, conforme previsto na Lei Estadual nº 547/93;
O empreendedor deverá evitar a poluição da água, do ar e do solo resultante da operação da atividade em questão;
O empreendedor responde, independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
A SEMMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, bem como suspender ou cancelar esta licença;
No caso de renovação ou emissão de licença subsequente, o procedimento deverá ser requerido com no mínimo noventa (90) dias de antecedência;
Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico nº 066/CGFLAM/SEMMA/2019, de 19 de março de 2019 que consta no Processo Nº 030/SEMMA/2019;
Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento no período de vigência;
O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Local e data: Cacoal, 17 de abril de 2019.

ARTHUR B. PACHECO
Coord de Licenciamento
Biólogo SEMMA
CAD 7407

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7.172/PMC/2019

SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Rua Barão de Lucena, nº 671 – Bairro Nova Esperança – Cacoal – RO
Fone (069) 3907 -4076

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8DDC819D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.093 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **EXONERADO, GILBERTO VICENTE FERREIRA** – Mat. 5224, da Função Gratificada de **Coordenador do Feirão do Produtor Rural -** FG-2, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:22A40626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
LEI Nº 366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

LEI Nº 366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.
DOE Nº 2473, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992.

Cria o município de Castanheiras, desmembrado do município de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o município de Castanheiras, com sede na Vila Vitória de Rondônia, elevada a categoria de cidade, com a denominação de Castanheiras, desmembrado da área territorial do município de Rolim de Moura.
Art. 2º - O município de Castanheiras tem seus limites assim definidos: partindo da foz do igarapé Bolonês ou Lacerda de Almeida, no rio Muqui ou Ricardo Franco; descendo o rio Muqui ou Ricardo Franco até o rio Machado; subindo o rio Machado até o rio Rolim de Moura ou São Pedro; subindo o rio Rolim de Moura ou São Pedro; subindo o rio Rolim de Moura ou São Pedro até o paralelo 11º35'00"; seguindo o paralelo 11º35'00" até encontrar o meridiano 6200'00"; seguindo o paralelo 11º35'00" até encontrar o meridiano 62º00'00"; seguindo o meridiano 62º 00'00" até o paralelo 11º30'00, seguindo o paralelo 11º 30'00" até o igarapé Bolonês ou Lacerda de Almeida; descendo o igarapé Bolonês ou Lacerda de Almeida até o rio Muqui ou Ricardo Franco, ponto de partida.
Art. 3º - A instalação do município ora criado, dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos na forma da Lei, nos termos do art. 108 da Constituição Estadual.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 1992, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4252513F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP REABERTURA

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Poste Padrão Trifásico completo, incluindo mão de obra para montagem, instalado para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Processo Administrativo nº **652/2019**. Valor total de R$: 1.476,51. (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de março de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 07 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de fevereiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EC0804D4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **KARINE ADERALDO SARAIVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 4241119 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 005.510.052-03** brasileiro(a), nascido(a) em **Goiânia - GO** em 08 de Setembro de 1989 – Casada, residente na AV Primavera n° 1926 na cidade de Chupinguaia - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 54/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 54/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **16 de abril de 2019** com termino em **16 de outubro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 54/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de abril de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

KARINE ADERALDO SARAIVA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:965017BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de

Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **LUCIANE DA PAZ RODRIGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 558111 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 774.451.042-91** brasileiro(a), nascido(a) em Colorado do Oeste - RO em 16 de junho de 1977 – casada, residente na Rua 736 N° 2176 ST 07ª QD 004 LT 011 na Cidade de VILHENA-RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 53/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 53/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **08 de abril de 2019** com termino em **06 de outubro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 53/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de abril de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

LUCIANE DA PAZ RODRIGUES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DC07CB20

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 774/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, Processo Administrativo nº 64/2018, para a empresa **A.M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 1.512,65 (um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), com solicitação nº 336/19 e pedido de empenho nº 786/19, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:56B74D0E

PROCURADORIA GERAL
DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB

EDITAL Nº 001/2019

O Município de Chupinguaia-RO, por meio da Comissão Especial constituída pelo Decreto de Nº 1770/2019 no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem divulgar os classificados inscritos do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo - UAB, após análise e cálculos das pontuações conforme documentos solicitados neste Edital, segue a sequência dos classificados:

1º Gerônimo Pereira de Araujo.
2º Maria Aparecida da Silva.
3º Roselei Luzia Tonet.

ÁUREA AP. DA C. SOARES	*ANNY F. DOS SANTOS*
Decreto N.º 1770/2019	Decreto N.º 1770/2019

ACELLIR DOS S. MARINHO
Decreto N.º 1770/2019

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:76C7E330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADA "FARINHEIRA".

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADA "FARINHEIRA".
CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2019
O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário Sr. **Flavio Araújo Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **GRANJA COLORADO DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA**, estabelecida na Av Xingu, n° 5108, bairro São José, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 10.815.657/0001-60, a seguir denominado simplesmente **PERMISSIONARIO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **Marcos Ferreira de Barros Junior**, empresário, Identidade RG nº 705791 SDSPE, CPF nº 048.810.274-09, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie e Processo Administrativo 1479/2018 SEMPLAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO IMÓVEL DENOMINADO "FARINHEIRA", NO LOTE RURAL Nº 36-A NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.101 de 24 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO DE EMPREGOS
A empresa comprovou a geração de 10 (dez) empregos locais diretos ou indiretamente de acordo com proposta técnica nos autos do processo administrativo 1479/2018 SEMPLAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO
I. O prazo de permissão de uso do imóvel objeto da licitação será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.
II. A permissão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal;
III. Não será exigido do permissionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial;
IV. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do permissionário;
V. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do permissionário;
VI. O permissionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo município.
VII. O permissionário será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do município ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO
I. O imóvel objeto da presente permissão destina-se para implantação de empresa, na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO:
I. A vigência do contrato de permissão será de até 10 anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
II. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:
1. Não utilizados em suas finalidades;
2. Não cumpridos os prazos estipulados;
3. Paralisação das atividades;
4. Não efetuar a manutenção do bem recebido em permissão de forma a manter a sua conservação e preservação;
III. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da permissão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao seu patrimônio;
IV. A presente permissão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de descumprimento do Projeto Básico, atendido o contraditório e a ampla defesa;
V. Desde a lavratura deste instrumento, o permissionário fruirá plenamente do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ESPAÇO FÍSICO
I. A área possui aproximadamente 7.26 ha (sete hectares e vinte e seis ares) localizado na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste, edificação com necessidades de reparos localizado na 1ª Eixo entre as linhas nova um e zero um neste Município.

CLÁUSULA NONA - NORMAS PARA INSTALAÇÃO
I. O permissionário deverá apresentar projeto de construção e ou reforma no espaço físico que será submetido ao técnico de engenharia da Prefeitura. Para tanto, será necessária visita técnica ao local agendada previamente. Será de inteira responsabilidade a construção e ou reforma e desde que aprovadas pelo corpo técnico, sendo que após a rescisão da permissão essa construção ou benfeitoria passará a integrar o patrimônio do Município de Colorado do Oeste não tendo o Permissionário direito a qualquer indenização;
II. No projeto apresentado, deverá prever o número mínimo de emprego local que o permissionário irá propor ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS
I. A permissionária pagará todas as despesas do imóvel que inclui inclusive, todos os impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. As despesas com execução do objeto do edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. Cabe município:
1. Efetuar a entrega dos incentivos explicitados;
2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da permissionária.
3. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
4 Efetuar, através de Comissão designada inspeções, vistorias e auditorias a permissionária relativo ao cumprimento das obrigações do Projeto Básico de permissão do direito real de uso.
II. Cabe a permissionária:
1. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
2. Respeitar e acatar as normas baixadas pelo municipio;
3. Manter um serviço, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
4. Manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
5. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
6. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
7. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
8. A permissionária fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.
III. É vedado a permissionária:
1. Transferir para terceiros, a atividade objeto da permissão;
2. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
IV. São encargos da permissionária:
1. Exercer atividades, pelo período 10 anos, com PRORROGAÇÃO por igual período, sob pena de extinção da permissão e contratação de mão de obra local, quando for o caso;
2. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
II. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo ao município, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave;
III. Em caso de execução parcial do contrato o permissionário ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
IV. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
V. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o permissionário ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora

de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
VI. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que o permissionário eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do município a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
VII. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 19.1 do edital, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
VIII. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 14.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
IX. O contrato poderá ser rescindido no interesse do município e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do permissionária;
X. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda a composição das perdas e danos causados ao município e decorrente de sua inadimplência.
XI. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao permissionária.
XII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Permissão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a permissionária, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da permissão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; e
d) se a permissionária renunciar à permissão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III. O descumprimento, por parte da permissionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
IV. A rescisão do contrato, com base no subitem 15.2 do edital, sujeita a permissionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
V. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
VI. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os permissionária que está ciente da presente condição.
VII. Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
I. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores;
II. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO
I. O contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito município de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à permissionária qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre município e os empregados da permissionária, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
I. As ordens de serviços oriundas da contratação do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente;
II. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993 bem como edital que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada após assinatura nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2019.

FLAVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

MARCO FERREIRA DE BARROS JUNIOR
Granja Colorado Distr. De Ovos LTDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1E940889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 04/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1803/SEMOSP/2019
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL ,** no Município de Espigão do Oeste, através do Convênio Federal Nº **157/DPCN/2017**-Ministério da Defesa, tudo em conformidade com processo 1803/SEMOSP/2019, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços **será dia 13/05/2019 as 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 18 de abril de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B6A8DB3D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 05/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1804/SEMOSP/2019
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,** no Município de Espigão do Oeste, através do Convênio Federal Nº **060/DPCN/2017**-Ministério da Defesa, tudo em conformidade com processo 1804/SEMOSP/2019, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços **será dia 20/05/2019 as 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 18 de abril de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:84420C52

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 06/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1814/COTRAN/2019
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada

por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARGETA, no Município de /espigão do Oeste**, através do Convênio Federal Nº 048/DPCN/2017-Ministério da Defesa**, tudo em conformidade com processo 1814/COTRAN/2019, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços **será dia 27/05/2019 as 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 18 de abril de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D0F2EE35

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1474/COTRAN/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELET RONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA com aquisição de 2 (dois) veículos novos zero km tipo Pick-Up e Caminhonete**, a CONTA DO CONVÊNIO SICONV Nº. 865130/2018 MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE recurso federal, valor estimado é de R$ 209.645,00 (Duzentos nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) de competência da Coordenadoria de Trânsito de Infraestrutura Urbana - COTRAN. Cadastro da Proposta dia 24/04/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 10/05/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 10/05/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 18 de Abril de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:04F261DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4051 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.119 de 20/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 241.985,19** (duzentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), destinados a atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, do **Convênio nº. 061/17/FITHA/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 15 – SEMOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 012 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 710/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 711/3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica/Conv. Estadual nº. 061/2017/FITHA - R$ 41.985,19 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 061/17/FITHA/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 241.985,19 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DBF8DEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4057 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.122 de 20/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 111.810,82** (cento e onze mil oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, do **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 – Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 705/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 111.810,82 (cento e onze mil oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 111.810,82 (cento e onze mil oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:106B66A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4071, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.142 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de saldo de recursos dos repasses, para Estruturação de Rede de Serviços da UBS, **Proposta nº. 1100091712281805103 e nº 110009712201131126**, pactuados entre Fundo Nacional de Saúde – FNS, e Município de Espigão do Oeste, para atender projetos da Saúde Bucal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/Saúde Bucal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6. 20 – Transferências do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 124 – Recursos do SUS – Bloco Investimento;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 716/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, provenientes de saldo de recursos de repasses, para Estruturação de Rede de Serviços da UBS/Saúde Bucal, das Propostas nº. 1100091712281805103 e nº 110009712201131126, pactuados entre Fundo Nacional de Saúde – FNS, e Município de Espigão do Oeste, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4223D3C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4072, DE 2 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.136 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em sua Ações, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865110/DPCN/2019/**, firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 000 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênio;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 696/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R$ R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865110/DPCN/2018, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
II. Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 12.000,00 (doze mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 2 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7D04D569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4073, DE 2 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.129 de 02/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC em suas Ações, do projeto de **"Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veículo Administrativo e Grades Aradora"**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Sec. Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R$ R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865270/2018, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
II. Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 5.000,00 (cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B28F2B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4074, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.131 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 363.558,28** (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, do **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 – Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 707/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 363.558,28 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 363.558,28 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0BDCF0C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4075 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.143 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 511.538,10** (quinhentos e onze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em sua Ações, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 466/PGE-2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4032 000 – Custeio Projeto Música na Escola;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênio;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/3.3.90.00 – Material de Consumo Civil - R$ 511.538,10 (quinhentos e onze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 466/PGE-2018, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
II. *Superávit* Financeiro, proveniente de recursos próprios do município à título de contrapartida, conforme pactuado em termo de convênio, no valor de R$ 46.538,10 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos) (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7B636809

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 209/PGM/2019

Parecer nº 209/PGM/2019
Processo Administrativo nº 1861/2019
Interessada: SEMSAU

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 038/2017 do Pregão Eletrônico n° 048/2017/SML/PVH, PROCESSO Nº 08.00305/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 038/2017 do Pregão Eletrônico n° 048/2017/SML/PVH, PROCESSO Nº 08.00305/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa das duas empresas que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela de preços CEMED e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona, pois o procedimento de licitação para registro de preços de medicamentos no município encontra-se em andamento e a UMS não pode ficar sem os medicamentos solicitados.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos medicamentos conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 038/2017 do Pregão Eletrônico n° 048/2017/SML/PVH, PROCESSO Nº 08.00305/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1861/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 209/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição dos medicamentos solicitado, na condição de Carona na Ata de Registro de Preços nº 038/2017 do Pregão Eletrônico n° 048/2017/SML/PVH, PROCESSO Nº 08.00305/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.
- Empenhem-se o valor total de R$ 9.951,00 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais) sendo:
R$ 2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais) para a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a empresa NOVA SUL COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:482ED088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4076, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.141 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 23.950,00** (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de saldo de recursos de repasses, para Estruturação de Rede de Serviços da UBS, Proposta **nº. 23109.604000/1180-02**, pactuado entre Fundo Nacional de Saúde – FNS, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6. 20 – Transferências do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 124 – Recursos do SUS – Bloco Investimento;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 717/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, provenientes de saldo de recurso de repasses, para Estruturação de Rede de Serviços da UBS, Proposta nº. 23109.604000/1180-02, pactuado entre Fundo Nacional de Saúde – FNS, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1771C48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4077, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.137 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 137.771,15** (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de saldo de recursos de convênios, do **Convênio nº. 130/17/PGE-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 4035 – Aquisição de Medicamentos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 706/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 137.771,15 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 130/17/PGE-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 137.771,15 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:637E9F67

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 024/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1402/2019, Pedido De Compras nº 118/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: FABRICIA DA COSTA VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 12.712.638/0001-34.
OBJETO: A contratada se obriga prestar 12 (doze) serviços de limpeza e esvaziamento de fossas Sépticas com capacidade mínima de 5.000 litros e 12 (doze) serviços de limpeza de caixas de transbordo e tubulações (caixas de passagem e armazenamento de partes solidas medindo 80x80x120, com serviços de desobstrução dos tubos, limpeza e retiradas dos dejetos, para atender o Hospital Municipal e os Postos de Saúde da Rede Básica e Secretaria Municipal de Saúde).
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 738/2019 e 739/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.301.1010.3050.0000.33.90.39.78 e 10.302.1010.3054 0000 33.90.39.78.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato ou até a integral prestação dos serviços, objeto contratado.
DATA: 05 de abril de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4A752ACF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 026/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1718/2019, Pregão Eletrônico nº 19/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.
OBJETO: A aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.
VALOR: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte o oito mil, novecentos e doze reais)
NOTA DE EMPENHO: n° 1125/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02.04.12.361.1006.4033.44905200.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA: 17 de abril de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6C7B5095

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4047, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 4.047/**2018**.
LEIA-SE:
DECRETO Nº 4.047/2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 27 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3F2F3C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4078, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.140 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender as atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura – COOTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da Cootran;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 720/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R$ 10.000,00 (dez mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da Cootran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FE28E76F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4070, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.128 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 011 – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 708/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 290/PGE-RO/2017, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7D844CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4079, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.139 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 209.645,00** (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, no projeto de Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pck-Up e Caminhonete, provenientes de recursos do **Convênio nº 865130/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e o Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1001 4030 000 Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pck-Up e Caminhonete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênio;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 690/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R$ 209.645,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado no Convênio nº. 865130/2018, firmado entre firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
II. Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ - 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:069ADBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4080, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.138 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 20.832,52** (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC, provenientes de saldo de recursos do **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 20.832,52 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, proveniente de saldo de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados através do Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 20.832,52 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FEBEDB99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4081, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.134 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 40.826,92** (quarenta mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de saldo de recursos do **Convênio nº. 104/17/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, e Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 – Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6. 13 – Transferências do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 40.826,92 (quarenta mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, provenientes de saldo de recursos de convênios, Convênio nº. 104/17/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 40.826,92 (quarenta mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4C3F8F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4082 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.133 de 27/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Almoxarifado Central",** objeto do **Convênio nº. 157/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado Central;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação provenientes de recursos de convênios, Projeto "Construção de Almoxarifado Central", objeto do Convênio nº. 157/DPCN/2018, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste. (Art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 10.000,00 (dez mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:50FCA5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4083, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.132 de 27/03/2019,

DECRETA:
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 112.178,50** (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas Ações, provenientes de recursos do **Convênio nº. 448/PGE-2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 000 – Aquisição de Equipamentos de Informática;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 112.178,50 (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 448/PGE-2018, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64;
II. *Superávit* Financeiro, proveniente de recursos próprios do município à título de contrapartida, conforme pactuado em termo de convênio, no valor de R$ 12.178,50 (doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B0842345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4084, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.130 de 27/03/2019,

DECRETA:
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em suas Ações no projeto de Construção de Galpão em Alvenaria, para Produção de Artefatos de Cimento, provenientes de recursos do **Convênio nº. 060/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rual;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 000 – Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênio;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 694/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 060/DPCN/17, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
II. Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 10.000,00 (dez mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A421393D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4085, DE 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.135 DE 27/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 291.200,00** (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS, proveniente de recursos de convênios, Projeto "**Aquisição de Micro Ônibus"** do **Convênio nº. 865232/2018**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 4027 – Aquisição de Micro Ônibus;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios – Assistência Social;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 120 – Recursos de Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 697/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865232/2018, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – **R$ - 11.200,00** (onze mil e duzentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8A075A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4087, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 099/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 7.100,00** (sete mil e cem reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos de Impostos Veiculadas a Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos de Impostos Veiculadas a Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 03 de Abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4C82484A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4088, DE 09 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 05/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 330/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/3.3.90.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 09 de Abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6CA38E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4089, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0121/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUMDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 003 – Vinculados ao FUMDEB 60%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUMDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 003 – Vinculados ao FUMDEB 60%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de Abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F34D9D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 033/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-737/SEMAPLANF/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 416/417 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 030/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	04.879.902/0001-09	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbana	R$ 18.265,44
COMBATE LTDA	07.529.101/0001-01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbana	R$ 9.807.47
REIS E PIMENTEL LTDA	14.626.771/0001-01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbana	R$ 10.774,86
JOÃO B DA SILVA	18.955.163/0001-93	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbana	R$ 2.199,98
Total: R$ 41.047,75 (quarenta e um mil, quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)			

Jaru/RO, 18 de abril de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B64E181A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL 001/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Considerando a necessidade de maior divulgação do Edital 01, de 11 de abril de 2019. Contratação de Cuidador, para atender as necessidades da Zona Urbana e Rural, a Comissão Organizadora resolve prorrogar por mais 04 (quatro) dias uteis, até 25 de abril de 2019, as inscrições do Teste Seletivo para contratação de Cuidador, anexo VII, do Edital 001, de 11 de abril de 2019, a vigorar com a seguinte datas:

ANEXO VII
CRONOGROMA DO PROCESSO SELETIVO

Data prevista para divulgação do Edital	11 a 12/04/2019
Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	15 a 25/04/2019
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	26/04/2019
Data prevista para a Seleção de Currículos	29/04/2019
Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	02/05/2019
Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	03/05/2019
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	06/05/2019
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	08/05/2019
Data prevista para publicação do Resultado Final	09/05/2019
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	10/05/2019
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	13 /05/2019
Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	16/05/2019

Jaru –RO, 17 de abril de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1C57DEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA CAPELA MORTUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de construção civil da capela mortuária no município de Jaru/RO, que terá a seguinte composição:
Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FC70D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GP/2019

DESIGNA SEM ÔNUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus a servidora **ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS** - matrícula nº 15888**,** para ficar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de construção civil da capela mortuária no município de Jaru/RO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E515C079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11598/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO HENRIQUE CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **PAULO HENRIQUE CORREA,** matrícula nº 13941-1, cargo de assistente administrativo, RG: 885542 SSP/RO e CPF: 947.156.022-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BC9E3AE8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 022 /TCE/2019

Jaru, 18 de abril de 2019

As Suas Senhorias:

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
IRAN CARDOSO BILHEIRO
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
DARCLEY DE LIMA ANDRADE
JEAN CARLOS DOS SANTOS
LARISSA TAUFMANN SILVA
VALDA TERRA
GILTON RODRIGUES DE MOURA
RONALDO BATISTA PEREIRA
FABIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
VANIA CRISTINA BAIA SANTOS
ROSA PIMENTEL DA COSTA
DILMA LUCAS DE ANDRADE
SILVANIA DE SOUZA FERNANDES
SERGIO ROBERTO PEGORER
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
DENIO GUILHERME MACHADO COSTA
JOELMA ALVES LUCIO
JESSYCA OLIVEIRA SOUZA
ADILSON ROBERTO DA SILVA
DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
IONE CARNEIRO DOS SANTOS

Assunto: Redesignação de Oitiva. Processo n.º 1074/SEMUSA/2019.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria n.º 042/GP/2019, de 11 de março de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2415, de 13 de março de 2019, que em razão do documento de folhas 452/453 dos Autos em apígrafe, através do qual se comprova que **FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA** estará de plantão no dia 22 de abril do corrente, redesigno a oitiva para o dia 26 de abril de 2019, às 8 horas, no Centro de Convenções Municipal, situado na Linha 605, Bairro Jardim dos Estados, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos a que se refere o processo supramencionado.

A Comissão Processante encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas em horário de expediente compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

DAIANE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:878E3DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO APLICAÇÃO DE MULTA

A empresa, SOFIA AQUINO SOARES - ME

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº1-4948/2018 em licitação – ARP 060/PMJ/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, vem NOTIFICAR a empresa, SOFIA AQUINO SOARES - ME já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, Sra. Sofia Aquino Soares, do parecer emitido pela Procuradoria Geral Do Município – PGM, em processo administrativo, que entendeu pela aplicação da penalidade em razão ao descumprimento das obrigações de nº 9. **"**Das Sanções No Caso De Inadimplência E Do Cancelamento Do Registro De Preços"**,** no valor de 20% sobre o valor do empenho, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 23 de janeiro de 2019

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:5D2C6B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/CPL/2019 PROCESSO 194-1/2019 SEMED

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro Rogério Ribeiro de Azevedo, torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/CPL/2019 do mencionado acima.
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-1/2019 SEMUSA

Leia- sê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-1/2019 SEMED

MONTE NEGRO/RO, 18 de Abril 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D03200A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 001
Contrato nº.07/2018.
Dispensa de Licitação

Processo Nº: 1011-1/2017.

Objeto: Contratação de serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar na Rua Carlos Chagas nº 2354.

INTERESSADO: JOÃO LUIZ BARROSO
CPF: 565.956.706-15

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Monte Negro/RO, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BED5663F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2019 PROCESSO 59-1/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 088 de 06 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA** acima descrito.

Processo Administrativo: nº 059/SEMED/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Produtores Vencedores:
PRODUTOR 01: SIDNEI ALVES BATISTA, Portador do CPF: 609.831.832-87; Valor Total **R$ 12.897,63(Doze mil, oitocentos noventa sete reais e sessenta três centavos)**.

PRODUTOR 02: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portadora do CPF nº 004.249.832-57; Valor Total R$ **5.953,20(Cinco mil, novecentos cinquenta três e vinte centavos)**

PRODUTOR 03: JOÃO PEDRO BENTO, Portador do CPF nº 624.310.999-20; Valor Total R$ **2.933,04(Dois mil, novecentos trinta três reais e quatro centavos)**

PRODUTOR 04: MATIAS FERRARI, Portador do CPF nº 773.159.872-15; Valor Total **R$7.249,00 (Sete mil, duzentos quarenta nove reais** .

PRODUTOR 05: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Portadora do CPF nº 478.557.702-91; Valor Total R$ **1.842,50(Hum mil, oitocentos quarenta dois reais e cinquenta centavos)**

PRODUTOR 06: MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA, Portadora do CPF nº 648.191.592-91; Valor Total R$ **1.991,87(Hum mil, novecentos noventa um reais e oitenta sete centavos)**

PRODUTOR 07: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA, Portador do CPF 686.948.492-91; Valor Total R$ **4.885,23(Quatro mil, oitocentos oitenta cinco reais e vinte três centavos)**

PRODUTOR 08: IDALINA ALVES DOS SANTOS, Portador do CPF: 020.934.192-03; Valor Total R$ **7.585.50(Sete mil, quinhentos oitenta cinco reais e cinquenta centavos)**

PRODUTOR 09: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, Portador do CPF 754.105.677-49; Valor Total R$ **18.398,67(Dezoito mil, trezentos noventa oito reais e sessenta sete centavos)**

PRODUTOR 10: MARIA ALMEIDA DOS REIS PARANHOS, Portador do CPF 980.526.912-49; Valor Total R$ **2.488,20(Dois mil, quatrocentos oitenta oito reais e vinte centavos)**

Valor Total dos Produtos R$ 66.224,84(Sessenta seis mil, duzentos vinte quatro reais e oitenta quatro centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria. Nº 088 de 06/01/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D1D6C497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.

EM FAVOR DE EMPRESA:

TERRACON CONSTRUÇOES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, localizado na Rua Rio de Janeiro Nº 3617/B - Setor 02 - JARU-RO.

Este o entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDIMARA DA SILVA
Secretário Mun. Saúde
Interveniente

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D63F65EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme Certame DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-1/2019, CONTRATO Nº 021/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATADO:

TERRACON CONSTRUÇOES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, localizado na Rua Rio de Janeiro Nº 3617/B - Setor 02 - JARU-RO.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2018.

Ciente Em: _____/_____/_____.

À:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ nº 16.715.115/0001-00
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:95F65E5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º012/2019, que tem por objeto: Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES, conforme condições e especificações definidas no termo de referência
Processo Nº 1054-1,2/2018

EMPRESA VENCEDORA:
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ:22.328.534/0001-84
VALOR R$ 1.750,21(Hum mil, setecentos cinquenta reais e vinte um centavos)

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA –ME
CNPJ:05.255.167/0001-17
VALOR R$ 18.836,83(Dezoito mil, oitocentos trinta seis reais e oitenta três centavos)

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
VALOR R$ 7.615,88(Sete mil, seiscentos quinze reais e oitenta oito centavos)

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ:00.789.321/0001-17
VALOR R$ 18.911,40(Dezoito mil, novecentos onze reais e quarenta centavos)

G.W E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:25.210.060/0001-60
VALOR R$ 6.735,46(Seis mil, setecentos trinta cinco reais e quarenta seis centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 53.849,78(Cinquenta três mil, oitocentos quarenta nove reais e setenta oito centavos)

Data da Homologação: 18/04/2019

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2019.

VANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B1E64B77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º013/2019, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **Materiais esportivos**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.
Processo Nº 1055-1,2/2018
EMPRESA VENCEDORA:
N.V.VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
VALOR R$ 452,14(Quatrocentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 22.605,39(Vinte dois mil, seiscentos cinco reais e trinta nove centavos)

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ:02.231.948/0001-83
VALOR R$ 23.514,40(Vinte três mil, quinhentos quatorze reais e quarenta centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA –EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR R$ 30.123,58(Trinta mil, cento vinte três reais e cinquenta oito centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.943.685/0001-74
VALOR R$ 69.114,87(Sessenta nove mil, cento quatorze reais e oitenta sete centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 145.810,38(Cento quarenta cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta oito centavos)
Data da Homologação: 18/04/2019

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:663D05F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º016/2019, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais da Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação
Processo Nº 126-1/2019

EMPRESA VENCEDORA:

J.APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA-ME
CNPJ:08.879.357/0001-01
VALOR R$ 377.520,00(Trezentos e setenta sete mil, quinhentos vinte reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 377.520,00(Trezentos setenta sete mil, quinhentos vinte reais)

Data da Homologação: 18/04/2019

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:04934A05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco, de acordo com o termo de referência.
Processo Nº 68-1/2019 SEMED
EMPRESA VENCEDORA:
A.PAZINATO MARINGA-ME
CNPJ:04.352.905/0001-81
VALOR R$ 10.884,70 (Dez mil, oitocentos oitenta quatro reais e setenta centavos)

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ:34.770.156/0001-73
VALOR R$ 20.402,60 (Vinte mil, quatrocentos dois reais e sessenta centavos)

ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA EPP
CNPJ:84.720.648/0001-22
VALOR R$ 5.682,98(Cinco mil, seiscentos oitenta dois reais e noventa oito centavos)

G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60
VALOR R$ 2.490,14(Dois mil, quatrocentos noventa reais e quatorze centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 39.460,42(Trinta nove mil, quatrocentos sessenta reais e quarenta dois centavos)

Data da Homologação: 18/04/2019

Monte Negro – RO, 18 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D91E3EF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º023/2019, que tem por objeto: Aquisição de Computadores- CONVÊNIO Nº 388/2018/PGE/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria.
Processo Nº 121-1/2019 SEMDES

EMPRESA VENCEDORA:
SANDRO VILMAR PIRES-ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
VALOR R$ 19.832,00(Dezenove mil, oitocentos trinta dois reais)

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS-EPP
CNPJ:86.788.288/0001-26
VALOR R$ 1.502,16(Hum mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 21.334,16(Vinte mil, trezentos trinta quatro reais e dezesseis centavos)

Data da Homologação: 18/04/2019

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B6DF6F43

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º025/2019, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para consumo, sendo; ***Doces e Chocolate***, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.
Processo Nº 194-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR R$ 7.787,50(Sete mil, setecentos oitenta sete reais e cinquenta centavos)
JCR ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
VALOR R$ 11.767,50(Onze mil, setecentos sessenta sete reais e cinquenta centavos)

DR.PEREIRA MERCADO EIRELI
CNPJ:28.537.029/0001-26
VALOR R$ 12.305,60(Doze mil, trezentos cinco reais e sessenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 31.860,60(Trinta um mil,oitocentos sessenta reais e sessenta centavos)

Data da Homologação: 18/04/2019

Monte Negro – RO, 18 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EB6D4F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 354/GAB/2019

PORTARIA N. 354 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 349-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ADALBERTO DE ANDRADE, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE II**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 20/04/2019 á 19/07/2019, referente ao quinquênio 03/01/2004 a 02/01/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DCFCC74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 355/GAB/2019

PORTARIA N. 355 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 409-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EUNICE PEREIRA DA CUNHA Matricula 28, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2019 á 30/07/2019, referente ao quinquênio 03/01/2004 á 02/01/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:79BFEED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 356/GAB/2019

PORTARIA N. 356 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 137/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 18/04/2019 á 21/04/2019 da servidora **GILVANIA BERGAMO MORATTO,** Matricula **2058**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 225/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 23/09/2019 á 26/09/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AE9A7388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 357/GAB/2019

PORTARIA N. 357 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DAIANE FERREIRA VITAL, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:056064C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 016/IPREMON/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 003/2019

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na Elaboração do Cálculo Atuarial referente ao exercício de 2019, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Período: 90 dias

Empenho nº: 86

Monte Negro – RO, 18 de Abril de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:57E33757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001 REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 027-GP/2019 de 12 de fevereiro de 2019, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios** diretamente da Agricultura Familiar.
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na sala do Empreendedor Individual** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 10h00min do dia 26/04/2019.**
O valor estimado para essa aquisição é de**: R$ 117.627,20 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, sendo:
SEMUSA: R$ 103.827,20 (cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
SEMUTAS: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Nova Mamoré - RO, 17 de abril de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 127-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CDD96A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOMÉSTICA E HIGIÊNE PESSOAL, TAIS COMO: ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, APARELHO DE BARBEAR, BANDEJA, CAIXA TÉRMICA CESTO TELADO, CORTADOR DE LEGUMES, ESCOVA DENTAL, ESPREMEDOR DE BATATAS, FLANELA, LIMPA VIDROS E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0625/SEMAS/2019**. No valor de **R$ 37.502,82 (Trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/04/2019 até às 9h00 do dia 08/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 08/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5956F238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO LIXÃO A CÉU ABERTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1025/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 264.300,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/04/2019 até às 9h00 do dia 08/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 08/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5B1B98C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFCÇÃO DE ARTESANATO, SENDO: ADESIVO INSTANTÂNEO, AGUARRÁS, AGULHA, ARAME, BARBANTE, CANETA ESFEROGRÁFICA, ESTILETE, FELTRO, FITA DE CETIM, PAPEL CREPOM, PINCEL E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0874/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 20.737,31 (Vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/04/2019 até às 9h00 do dia 08/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 08/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:815DFD05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA – ACOPLÁVEL A MINI CARREGADEIRA (SSL) EQUIPADA COM CAIXA DE 60" (1,524MM) DE LARGURA, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 397L, EQUIPADA COM CERDAS MISTAS DE 26" (660MM) EM POLIPROPILENO E AÇO, DEVIDAMENTE MESCLADAS NO MESMO DISCO DE CERDA, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 40 LPM E MÁXIMO DE 95 LPM E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE CERDAS EM CAMPO DESCARTANDO O USO DE QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA [...].** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1232/SEMINFRA /2019**. No valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/04/2019 até às 9h00 do dia 08/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 08/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4FC48E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 066/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: IMPRESSORA, KIT MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1180/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 51.190,00 (Cinquenta e um mil, cento e noventa reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/04/2019 até às 9h00 do dia 08/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 08/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:75503322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

v

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 016
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 18/04/2019

DECRETO Nº 12372 DE 12 DE ABRIL DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA GEISIANE DIAS BELMIRO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº1203/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **GEISIANE DIAS BELMIRO, cadastro** nº 62592-1, Agente Administrativo, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 09 de abril de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3E365232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 003/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 003/2019, Processo Administrativo nº 078/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.**

Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP
CNPJ:- 07.577.306/0001-54
Valor Total: **-** R$ 124.945,00-(Cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Parecis - RO, 17 de Abril de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D120BEA6

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 016/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 016/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2019
PROCESSO nº 078/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Presidente da CPL formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELTRONICO SRP n.º 003/2019, do Processo Administrativo nº 165/2018 , que tem por objeto a para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP com CNPJ: 07.577.306/0001-54**, totalizando o valor total desta licitação o valor de R**$ 124.945,00-**(Cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido na referido Pregão Eletronico

Parecis-RO, 17 de janeiro de 2019

.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C3A795BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 102.7471 SP SESDEC /RO e do CPF nº 012.164.922-98, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC) ,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no Art. 09º, item X da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Abril de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FA41E428

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONI BARBOSA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 489.5419 SSP/GO e do CPF nº 692.605.592-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Art. 23º, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Abril de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9D5EB364

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 015/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 276/2019.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 114.5638 SESDEC/RO e do CPF nº 005.744.393-75 para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CAPITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS HOSPITALARES ,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31º, item XLI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 114.5638 SESDEC/RO e do CPF nº 005.744.393-75 para exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS ,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31º, item **XXI** da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B824CB95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS – SEMAS E SEMGOV**, valor estimado **R$ 19.616,67 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de Maio de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1247/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6F3A32B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 290/GAB-PREF/2019

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 290/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Revoga a Portaria nº 272/GAB-PREF/2019 de instauração do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 272/GAB-PREF/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B085C57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 291/GAB-PREF/2019

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 291/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Prorroga o prazo concedido a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelaPortaria nº 71, de 17 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 dias concedido a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 71, de 17 de janeiro de 2019, conforme art. 217 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4F4F65A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REUNIÃO/1ºCHAMAMENTO PÚBLICO/SEMAGI

ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 117/2019, de 05/02/2019, no uso de suas atribuições legais, reuniram-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos apresentados, bem como emissão de parecer técnico quanto a avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 03 (três) entidades participaram do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou os referidos projetos, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou os projetos abaixo relacionados, no qual será informado às Associações, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO
1º	Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE	Escoamento da Produção de Leite	01 Veículo tipo Caminhão Tanque adquirido através da EMATER/RO
1º	Associação de Família Rural da Linha 180 Sul – AFAR	Equipamentos para agroindústrias de popa de frutas	Agroindústria de polpa fruta equipada com os seguintes itens: 01 Bomba de deslocamento positivo; 01 mesa contraventada em H sem espelho; 02 freezer horizontal 526L 110V Consul CHB53; 01 tanque tipo ½ Lua; 01 tanque/recebimento da polpa; 01 embaladeira automática pneumática conforme convenio nº 048-PGE/2017
1º	Associação de Produtores Rurais da Linha 172 Sul – ASPUR	Equipamentos para agroindústria de farinha de mandioca	Farinheira equipada com os seguintes itens: 01 Prensa mecânica cap. 400 kg/h; 01 Cevador fabricado em aço com separador de serra cap. 400 kg/h; 01 Maquina de torrar farinha cap. 150 Kg/H do processo n° 01.1901, convenio nº 386-PGE/2008

DIONISIO PEREIRA BRAGA CLAUD
Presidente da Comissão

EMIRO KRAUZER
Membro da Comissão

LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Membro da Comissão

GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:52CBFD7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 24 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 24/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 24/2019 sendo o objeto Aquisição de ferragens, material de consumo e equipamento, advindo do Processo 442/2019, em favor das empresas ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES 70953651215 - 28.956.741/0001-60, no valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais) e BARROS & BARROS COMERCIO MAT. PARA CONSTRUÇAO LTDA - 09.596.932/0001-13, no valor de R$ 2.544,02 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D53D98D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE : Nº 07/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE : nº 07/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	451/2019
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	07/2019
Data Licitação/Homologação:	16 DE ABRIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS CATERPILAR PARA MOTONIVELADORA 120K, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 451/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	SOTREQ S.A.
CNPJ.:	34.151.100/0001-93
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 51.960,15

SÃO FELIPE DO OESTE 18 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO
,

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D5341009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 12/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 12/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	259/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	12/2019
Data Licitação/Homologação:	01 de abril

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOALR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 259/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PEMAZA S/A
CNPJ.:	05.215.132/0001-54
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 26.374,40

Empresa vencedora:	CHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575/0001-15
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 128,058,58

Empresa vencedora:	LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ.:	03.024.308/0001-65
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 30.534,21

Empresa vencedora:	ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ.:	13.436.844/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 4.320,00

Empresa vencedora:	AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
CNPJ.:	11.353.669/0001-83
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 35.031,30

Empresa vencedora:	ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ.:	84.746.130/0001-68
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 23.749,73

Empresa vencedora:	EDEM DA VEIGA MOLINE IMP.E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ.:	27.382.789/0001-49
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 5.400,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 18/ DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente Da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:11A7A8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.32/GAP/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº.32/GAP/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

]"Exonera psicólogo (Celetista), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e processo 481/2019;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **ERNANDES TÔRRES DE PAULA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 322163 SSP/RO e CPF/MF nº 315.850.002-72 do cargo de Psicólogo (Celetista), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/04/2019.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B1606B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.031/GAP/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº.031/GAP/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"Concede Permuta da servidora Cleuza Benedito Camilo da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora Leonice Fatima Azevedo de Castro Matt do Municipio de Santa Luzia D'Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 031/1997;
RESOLVE
Art. 1°.Conceder **permuta,** da servidora Cleuza Benedito Camilo, portadora da cédula de identidade RG 300593 SSP/RO, inscrita no CPF n° 296.714.772-91 no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora Leonice Fatima Azevedo de Castro Matt portadora da cédula de identidade RG 351954 SSP/RO, inscrita no CPF n° 340.543.752-00, no cargo Agente de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste .
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEBEC926

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 – FARMACÊUTICO:

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 18 DE ABRIL 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 – FARMACÊUTICO:

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 – FARMACÊUTICO VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR A LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS A CONCORRER AS VAGAS DISPONIVEIS.

CANDIDATOS HABILITADOS		
N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	58177132253
02	TAUANY DA SILVA SANTANA	02400751293
03	VIVIANNE NUNES MAGALHAES	86174975215
04	ABQUEILA DE OLIVEIRA	63351587287
05	ANGELICA DA SILVA MATTE	02390642241
06	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	02647264210
07	TANIA EUGENIA DA SILVA	00879990210

JAQUELINE SIMBRE
Presidente Comissão

ZILAMAR MATT DOS SANTOS
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissao/Conselho Saude

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
Membro Conselho Educação

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6048632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 057/2019

DECRETO Nº 057/2019

"PRORROGA O PERÍODO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA, VINCULADOS AO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2019 que Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionista, vinculados ao IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO;

R E S O L V E :

Art. 1º. PRORROGAR o período de recadastramento descrito no Artigo 4º do Decreto nº 030/2019, **até o dia 12 de maio deste corrente ano de 2019.**

Parágrafo único: Fica este período prorrogado valendo para todas as secretarias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D566E0EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 651/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR A SERVIDORA GENI CANOSSA AGOSTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor GENI CANOSSA AGOSTINI.

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;
DECRETA:

Art. 1º. A servidora **GENI CANOSSA AGOSTINI,** portador do RG, sob o n° 6.621.650-0 SSP/PR e CPF: 647.066.052-53, Matrícula 467, contratada no cargo de **Aux. De Serviços Diversos 40 horas**, lotado na Secretária de Saúde. Prorrogação de afastamento **a partir de 02/05/2019 por motivos particulares,** por um período de 02 (dois) anos, conforme Lei 1.562/2015, Art. 124.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2019.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:617B8DA9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 653/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR A SERVIDORA ADRIANA LUCAS SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor ADRIANA LUCAS SIQUEIRA.

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;
DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ADRIANA LUCAS SIQUEIRA,** portador do RG, sob o n° 000554568 SSP/RO e CPF: 653.788.652-04, contratada no cargo de **Técnica de Enfermagem**, **COREN RO 001027-481**. Solicita Concessão de licença para tratar de doença familiar, com prazo determinado de 01 (um) ano**, reservando o direito de interromper a licença antecipadamente se for o caso**, conforme Lei 8.112/1990, Art. 91.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:00BBA85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 041/IPMS/2019.

PORTARIA Nº 041/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 18 de Abril de 2019.

"A Senhora **Frediana Bortolotto Zanatta**, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafos 2º".

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sr (a). **ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 784.888 - SESDEC/RO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 741.346.202-87, para ocupar o cargo de **Gerente Financeira e Administrativa,** conforme determina Lei Municipal nº 741/2011.
Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA.
Diretora Executiva (IPMS)
Port. nº 105/GAB/PMS/2019.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:BB38E902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1302/2019 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º. 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI N. 1.302/2019 SERINGUEIRAS-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º. 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia,**APROVOU**e a Prefeita**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir PPA/LDO no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$**39.720, 00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).**

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0005.1.180.CONVENIO SICONV 879478/2018 - REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE
159 - 3.3.90.39.00.00 20140036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 39.720,00

Total Suplementação: 39.720,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em consonância com disposto no art. 43,§1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0005.1.180.CONVENIO SICONV 879478/2018 - REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE
157 - 3.3.90.30.00.0020140036MATERIAL DE CONSUMO 39.720,00

Total Redução: 39.720,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrario em especial a Lei nº. 1.285/2019.

Seringueiras-RO, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2FA61557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1301/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.301/2019 SERINGUEIRAS-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II

c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.006.12.361.0004.1193 – Aquisição de Equipamentos -Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 2016000094, no valor de**R$ 60.595,31 (sessenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**;02.006.12.361.0004.1074 – Aquisição de Equipamentos Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 4045/2012, no valor de**R$ 58.034,55 (cinquenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**;02.006.12.361.0004.2.036 – Manutenção do Salário Educação, no valor de**R$ 58.146,90 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)**e 02.006.12.361.0004.2037 – Manutençãodo PNATE, no valor de**R$ 57.130,79 (cinquenta e sete mil e cento e trinta reais e setenta e nove centavos)**,todos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 233.907,55 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1193 – Aquisição de Equipamentos - Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 2016000094
44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$60.595,31
Subtotal.....R$60.595,31

02.006.12.361.0004.1074 – Aquisição de Equipamentos Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 4045/2012
44.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente .....R$58.034,55
Subtotal.....R$58.034,55

02.006.12.361.0004.2.036 – Manutenção do Salário Educação
33.90.30.000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
33.90.39.00.00Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$8.146,90
Subtotal.....R$58.146,90
02.006.12.361.0004.2037 – Manutenção do PNATE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$57.130,79
Subtotal.....R$57.130,79
Total.....R$ 233.907,55
Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo Federal, no valor de**R$ 233.907,55 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F009A4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1300/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.300/2019 SERINGUEIRAS-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.004.08.244.0008.2.101 – PSB - PISO BÁSICO FIXO – PBF, no valor de**R$ 127.161,31 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**; 02.004.08.243.0008.2.109 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente, no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; 02.004.08.241.0008.2.108 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSOS, no valor de**R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);**02.004.08.244.0008.2.091 - Manutenção das Atividades do IGD - SUAS, no valor de**R$ 16.544,83 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**e02.004.08.244.0008.2.073 - Manutenção das Atividades do IGP – PBF, no valor de**R$ 62.711,43 (sessenta e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos),**todos vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 263.417, 57 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
02.004.08.244.0008.2.101 – PSB - PISO BÁSICO FIXO – PBF
33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$57.161.31
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Subtotal.....R$ 127.161,31

02.004.08.243.0008.2.109 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$9.000,00
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 13.000,00
Subtotal.....R$ 30.000,00

02.004.08.241.0008.2.108 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSOS
33.90.30.00.00Material de Consumo.....R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica .....R$7.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Subtotal.....R$ 27.000,00

02.004.08.244.0008.2.091Manutenção das Atividades do IGD - SUAS
33.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....R$4.000,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$6.544,83
33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$6.000,00
Subtotal.....R$ 16.544,83

02.004.08.244.0008.2.073 Manutenção das Atividades do IGP - PBF

33.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....R$2.000,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 25.000,00
33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.711,43
Subtotal.....R$ 62.711,43

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo Federal, no valor de**R$ 263.417,57 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7CEB4A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.303/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.303/2019 SERINGUEIRAS-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.006.12.361.0004.1193 – Aquisição de Equipamentos- Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 2016000094, no valor de**R$ 40.656,23 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**;02.006.12.361.0004.1074 – Aquisição de Equipamentos Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 4045/2012, no valor de**R$ 17.094,65 (dezessete mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no Valor de**R$ 57.750,88 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1193 – Aquisição de Equipamentos - Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 2016000094
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.656,23
Subtotal.....R$ 40.656,23

02.006.12.361.0004.1074 – Aquisição de Equipamentos Convênio FNDE Termo de Compromisso nº 4045/2012
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$17.094,65
Subtotal.....R$17.094,65
TOTAL.....R$57.750,88

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo Federal,no Valor de**R$ 57.750,88 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme acima descriminado nas Funcionais Programáticas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:900C9F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 52/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 52/2019 de 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1299/2019 de 12/04/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
49 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.500,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
72 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**60.500,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.3.91.97.00.00	10010046	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.000,00
Total Redução:			**60.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/04/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4BCEA078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 51/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 51/2019 de 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1297/2019 de 08/04/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
47 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.590,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
55 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.166,85
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
77 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.710,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
102 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00
		TRABALHISTAS	
Total Suplementação:			**172.466,85**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
48 - 3.3.50.43.00.00	10080033	SUBVENÇÕES SOCIAIS 104.300,00	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
49 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.166,85
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
110 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Redução:			**172.466,85**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/04/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:97748BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.004/CPL/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2019,** na sede da Prefeitura, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇOES ELÉTRICAS DOS CIRCUITOS SUBTERRANEOS DE DISTRIBUIÇAO E INSTALAÇOES DE QUADROS DE CARGAS NA E.M.E.I.F. PINOQUIO, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 623/SEMEC/2019; valor Máximo da obra: **R$ 62.197,77 (sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes, poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Abril de 2019

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. 047/PMS/GAB/2019

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D92C5DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 117/GAB/PMS/2019

Portaria nº 117/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 18 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**MARLENE GOMES FERREIRA,**portadora do CPF nº 420.074.292-68 e RG nº 5.543839-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Assistência Social, conforme determina Lei municipal de nº 1.296/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
--

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:39324674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.742.490,09	4.102.061,49	2.509.821,11	1.592.240,38	2.640.428,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.742.490,09	4.102.061,49	2.509.821,11	1.592.240,38	2.640.428,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-6.742.490,09**	**-4.102.061,49**	**-**	**-**	**-2.640.428,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 05m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:12791CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	950.446,03	526.013,43	526.013,43	343.534,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	950.446,03	526.013,43	526.013,43	343.534,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	709.387,43	284.954,83	284.954,83	343.534,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.417,15	20.417,15	20.417,15	111.663,65
Demais Contribuições Sociais	691.970,28	274.132,88	274.132,88	231.870,67
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	-9.595,20	-9.595,20	0,00
Demais Dívidas Contratuais	241.058,60	241.058,60	241.058,60	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.357.730,89	5.665.695,30	9.062.049,44	7.896.698,23
Disponibilidade de Caixa	3.315.872,22	5.623.836,63	9.020.190,77	7.854.839,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.407.152,47	5.632.901,10	9.021.255,24	8.154.884,97
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	91.280,25	9.064,47	1.064,47	300.045,41
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.407.284,86	-5.139.681,87	-8.536.036,01	-7.553.163,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.968.462,26	28.077.268,51	28.694.361,82	30.783.276,52
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	3,52	1,87	1,83	1,12
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-8,93	-18,31	-29,75	-24,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.362.154,71	33.692.722,21	34.433.234,18	36.939.931,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.125.939,24	30.323.449,99	30.989.910,77	33.245.938,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	35.073.770,30	37.911.311,61	37.911.311,61	37.911.311,61
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	658.092,55	70.510,99	70.510,99	2.563.381,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:69602FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.968.462,26	28.619.393,26	30.783.276,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.933.061,70	6.296.266,52	6.772.320,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.339.755,53	5.666.639,87	6.095.088,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2019 as 22h e 11m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1F91D1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.783.276,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.925.324,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.432.791,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.154.829,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CE7E9FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.783.276,52
Receita Corrente Líquida Ajustada		30.783.276,52
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.073.555,09	45,72
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.622.969,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.791.820,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.960.672,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.553.163,91	-24,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.939.931,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.772.320,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.925.324,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.154.829,36	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.562.664,65	17.579.611,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 14m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário De Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5E3DD4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 118/GAB/PMS/2019

Portaria nº 118/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 18 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora **RAFAELA BORGE RIBEIRO** portadora do CPF 017.258.602-01 e Cédula de Identidade RG 1.202.954 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de**Assessora de Administração II,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:31AA9D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 PROCESSO Nº 130/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no**CNPJ 61.198.164/0001-60.**

O valor da total de **R$ 6.319,94** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA OHQ 5014**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:2A36F526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 PROCESSO Nº 130/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 35/CPL/2019 , Processo Nrº 130/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA OHQ 5014.,** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60,** no valor total de **R$ 6.319,94.**

Seringueiras, 18 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E22F4219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 53/2019 PROCESSO N°. 619/SEMTRAS/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS
CNPJ: N°34.721.449/0001-60
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, NOS VEICULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM CONDIÇOES EDITALICIAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO Nº.82/2019.

VALOR = **R$: 600,00 (seiscentos reais)**
EMPENHO Nº. 82/2019
PRAZO: O prazo do contrato será de **6 (seis) meses** a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93

SERINGUEIRAS/RO, 28 de Março de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS– SECRETÁRIA
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4C3E989B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISCONTRATO PARCIAL DO CONTRATO N° 021/ASJUR/2018

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **SR. ANTONIO ZOTESSO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 17.096.550/0001-59, com sede na Travessa da Cultura, N° 4836, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, daqui em diante simplesmente designado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Processo Administrativo n.º 353/2018, e a licitação na modalidade de **Tomada de Preço n° 002/CPL/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto **DISContrato PARCIAL DO CONTRATO N° 021/ASJUR/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado que o percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do contrato não será executado, dando assim por encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis/RO, 18 de abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal
Contratante.

CONSTRUTORA VIEIRA LTDA - ME
Contratada.

ALMIRO SOARES
Ass. Jurídico - OAB/RO 412-A

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3D26FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 032/CPL/2019
Edital Nº 035/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 261/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FESTA DO DIA DAS MÃES) PROMOVIDOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS– RO. E**stimado no valor de **R$ 538,33 (Quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI -261/2019** – Data para cadastro de proposta **22/04/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **03/05/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **03/05/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **03/05/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de abril de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:94EF7A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 033/CPL/2019
Edital Nº 036/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 257/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (UNIFORMES ESCOLARES) E UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS (MERENDEIRAS, MOTORISTAS E MONITORES) PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO. . E**stimado no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).** Processo Administrativo **nº GI -257/2019** – Data para cadastro de proposta **22/04/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **03/05/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **03/05/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **03/05/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de abril de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:64805A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 034/CPL/2019
Edital Nº. 037/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 258/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (BANNER E FAIXA).** Estimado no valor de **R$ 544,33 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-258/2019 – Data para Recebimento de proposta 22/04/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **06/05/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **06/05/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **06/05/2019**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 18 **de abril de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AD0D519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 035/CPL/2019
Edital Nº. 038/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 262/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO LÂMPADAS E CHAVE CONTADORA TRIPOLAR. -** Estimado no valor de **R$ 2.419,70 (Dois mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)** Processo Administrativo **nº GI- 262/2019** – **Data para Recebimento de proposta 22/04/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **06/05/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **06/05/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **06/05/2019**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de abril de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:44310E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que está suspensa a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, para correção do edital nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TERMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 100.050,00(cem mil e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 126/2019. Será marcada nova data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.
Vale do Anari/RO, 17 de abril de 2019
Suziane Rodrigues de Oliveira
PregoeiraA Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que está suspensa a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, para correção do edital nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TERMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 100.050,00(cem mil e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 126/2019. Será marcada nova data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 17 de abril de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:014A9165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0957/2018 volume III

Edital de Prorrogação
Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Administrativo Nº 0957/2018 volume III de 27 de março de 2019.
Justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Atenção Primaria à Saúde de nosso município, no Distrito de Estrela do Oeste e na Unidade Mista de Saúde.
Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem-estar físico, mental e social.

Considerando, a existência de déficit desses profissionais, sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no concurso público de 2015, sem do que não há tempo hábil para execução de novo certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado** Nº 0957/2018 volume III de 27 de março de 2019, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Cabixi, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.021/2018 e 094/1991** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.
O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 088/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.
1.2 – O Processo Seletivo Público consistirá de uma forma:
1.2.1 – Cargo de Nível Superior– A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
1.3 – A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.cabixi-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Cabixi.
1.5 – O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6 – A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi.
1.7 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto a comissão responsável pela execução deste processo conforme **Decreto 088/2019**, na Prefeitura Municipal de Cabixi, durante o horário de expediente.
1.8 – O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
1.9 – O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Local	Escolaridade	Jornada semanal de trabalho
Medico Generalista	01	UMS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Plantão24 horas
Medico Generalista	01	Programa Saúde da Famí lia – Estrela do Oeste (Tiradentes)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas semanais

Os valores ofertados são:
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas - **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Programa Saúde da Família - **R$ 14.951,28 (quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).**
2 – DASINSCRIÇÕES
2.1 – Período: de 11 a 30 de abril de 2019 encerrando as inscrições às 13 horas do dia 30 de abril de 2019.
2.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá solicitar formulário de inscrição via. E-mail**:** seletivo012018cabixi@hotmail.com. Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia do **RG** e **CPF** pelo mesmo e-mail. Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde, ou o RH, ambos localizada no paço municipal na Avenida, nº 4031 na Cidade de Cabixi – RO. Fone contato (69) 3345-2353.
2.3 – O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 2.1.
2.4 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.2 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
2.5 – O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (uma) localidade.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 – O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame:
a) Cédula da Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
3.2 – Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição deste processo seletivo, sendo todos os candidatos isentos.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão homologadas no dia 3 de maio de 2019**.**

5 – DA PROVA DE TITULOS
5.1 – A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR SEMUSA		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Título de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

5.2 – Será admitida a entrega dos títulos por terceiros mediante procuração autenticada do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 5.3 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas para análise da comissão.
5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:
5.4 – A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.
5.5 – As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.
5.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS
6.1 – Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia 8 **de maio de 2019** com início às 08:00 horas da manhã e término às 12:00 horas. (Horário de Rondônia), no Gabinete da Secretaria de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal de Cabixi, situado na Avenida Tamoios, nº 4031 – Centro de Cabixi-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

7 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7.1 – A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 – Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

9 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

11 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1 – Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
11.2 – O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no **dia 10 de maio de 2019** no mural da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br.
11.3 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, até o **dia 15 de maio de 2019**, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, RH, da Prefeitura de Cabixi presencialmente até as 13h00min horas.
11.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 17 de maio de 2019.**

12 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 21 de maio de 2019** no mural e site da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO.**

12.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cabixi e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.cabixi.ro.gov.br
12.3 – Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cabixi.
12.4 – A convocação dos candidatos será publicada com a relação dos primeiros convocados.

13 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
13.1 – O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14–DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO
14.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso público.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de e-mail.
15.2 – Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.
15.3 – Nãohavendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.
15.4 – No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente.
15.5 – A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
15.6 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
15.7 – A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
15.8 – A Prefeitura Municipal de Cabixi não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
15.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
15.10 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Cronograma

Cabixi - RO, 18 de abril de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão (Títulos)

ANEXO I – Formulário de inscrição
Processo Seletivo Público Nº 0957/2018 volume III de 27 de março de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2019, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:
Cargo de Inscrição:
( ) Médico Clinico Geral – Programa Saúde da Família – 40 horas semanais
( ) Médico Clinico Geral – Plantonista – 24 horas
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____UF:____CEP:_____
CPF:_____ RG:_____
Sexo:_____Estado Civil:_____Nacionalidade:_____
Data de Nascimento:_____E-mail:_____
Nome da Mãe:_____
Telefones:_____
Deficiente Físico ( ) Sim ( )Não
Qual?_____
Escolaridade: ( )Ensino Médio ( )Ensino Técnico ( )Nível Superior ( )Outros

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO:_____
DATA: ____/____/2019
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo
DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Colaborar na investigação epidemiológica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
Regime de plantão de 24 horas ou de 12 horas.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; - Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; - Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; - Executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO III
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	**11 a 30 de abril de 2019**
Homologação das Inscrições	**03 de maio de 2019**
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	**08 de maio de 2019**
Resultado da Avaliação Preliminar	**10 de maio de 2019**
Entrega de Recurso	**15 de maio de 2019**
Julgamento de Recurso	**17 de maio de 2019**
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	**21 de maio de 2019**

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:BF3F3833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.07/CMSC/2019

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos oriundos de superávit financeiro vinculados ao atendimento a Atenção Básica e Media e Alta Complexidade.
CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de saldos de superávit financeiro vinculado à conta corrente nº 624.019-0, Caixa Econômica Federal, a ser alocado no orçamento vigente conforme quadro abaixo.

10.302.0029.2.216		**ATEND. AOS SERV. DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC**	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	107.233,70
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPEC. EM SAUDE - BLMAC**	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.946,92
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	214.872,87
	3.3.90.33.00.	Passagens e despesa com locomoção	10.000,00
10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENC SUS – BLMAC**	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-BLMAC**	
	3.1.90.16.00	Outras Desp Variável pessoal civil.	100.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal civil	597.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	180.000,00
10.302.0029.2276		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. SOC-REDE ESP. BLMAC**	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal civil	340.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000,00
10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAUDE– BLATB**	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	236.136,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
	3.3.90.33.00.	Passagens e despesa com locomoção	100.000,00
10.301.0029.2.215		**PAGT PESS ENC SOC-PACS, PSF, SAUDE BUCAL, E GRAT-BLATB**	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal civil	771.736.10
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	233.390,35
	3.1.90.92.00	Outras despesas de Exercícios Anteriores	160.558,38

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO,18 de Abril de 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:38244F1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.06/CMSC/2019

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos de emendas parlamentares vinculadas ao atendimento a Atenção Básica e Media e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização de saldos remanescentes dos recursos de emendas parlamentares, para aquisição de material permanente conforme necessidade atual e de acordo com valores atualizados.

PORT	DATA	EM.	PROPOSTA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
1346	29/06/2012	26850004	04092.714000/1120-01	57.207,26	UBS NOVA ESPERANCA
2137	25/09/2012	26850004	04092.714000/1120-05	52.643,93	UBS PRINCESA ISABEL
2137	25/09/2012	26850004	04092.714000/1120-07	25.488,41	USF LIBERDADE
3097	27/12/2012	26850004	04092.714000/1120-08	26.927,58	USF JOAQUIM GONCALVES LEDO
3097	27/12/2012	26850004	04092.714000/1120-06	27.577,15	UBS VISTA ALEGRE
2665	06/11/2013	26850009	04092.714000/1130-04	207.689,92	UBS CRISTO REI UBS SAO JUDAS TADEU USF VILAGE DO SOL
1159	27/05/2014	26850010	04092.714000/1140-01	141.301,14	UBS LUIZ MOREIRA DE FREITAS UBS NOVA ESPERANCA USF EDMUR JOSE MARCHIOLI
2270	16/10/2014	22130004	19112.323000/1140-09	21.357,58	UBS SAO JUDAS TADEU USF VILAGE DO SOL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Abril de 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 002/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:594E7AA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
QRA6690	RO00051834	25/03/2019	5207	0
NCN4127	RO00051797	27/03/2019	5185	1
NEF2444	RO00051841	25/03/2019	7625	2
DIZ8458	RO00051842	25/03/2019	7366	2
NDW3985	RO00051299	27/03/2019	5185	1
NEC4071	RO00051832	23/03/2019	5207	0
NEB9678	RO00051801	27/03/2019	5207	0
NBI2860	RO00051522	25/03/2019	5185	1
NDL0794	RO00051298	26/03/2019	5991	0
NDY3781	RO00051468	07/03/2019	5185	1
NDY9478	RO00051558	07/03/219	5185	1
NEB6377	RO00051672	12/03/2019	5207	0
NDF2489	RO00051508	11/03/2019	5185	1
NDN0843	RO00051509	11/03/2019	5185	1
NBJ8121	RO00051653	08/03/2019	5185	1
NCY7823	RO00051586	08/03/219	5541	4
APF4355	RO00051670	12/03/2019	5185	1
NDH4449	RO00051281	07/03/2019	5185	1
NBC3437	RO00051906	28/03/2019	5185	1
MZQ5775	RO00051735	20/03/2019	5185	1
OHP9745	RO00047149	21/03/2019	5738	0
NCA3763	RO00051369	21/03/2019	5541	1
OAK7857	RO00051779	20/03/2019	5452	1
NDH8501	RO00051951	03/04/2019	5568	0
OAK7857	RO00051617	21/03/2019	5185	1
ISO1609	RO00051761	22/03/2019	5452	1
NBR3571	RO00051632	13/03/2019	5185	1
NDB2283	RO00051242	20/03/2019	5738	0
NDH2812	RO00051295	20/03/2019	5185	1
OHL8768	RO00050685	20/03/2019	6181	0
KAA9920	RO00051794	26/03/219	5185	1
NCD5651	RO00051725	21/03/2019	5207	0
NDP1457	RO00051643	21/03/2019	5452	2
NDC6444	RO00051515	19/03/2019	5185	1
NDI5044	RO00051786	26/03/2019	5185	1
NCJ4862	RO00051241	19/03/2019	5568	0
OXL6016	RO00051762	25/03/2019	5452	1
NDK7833	RO00051783	25/03/2019	5185	1
NEC3450	RO00051611	19/03/2019	5185	1
NDZ8595	RO00051724	20/03/2019	5185	1
OHR2975	RO00051616	20/03/2019	6122	0
OHT7065	RO00051788	25/03/2019	5541	1
NDK4111	RO00050686	21/03/2019	7366	2
NDM2116	RO00051699	19/03/2019	5207	0
NCL5217	RO00051787	26/03/2019	5185	1
NOO3619	RO00051693	19/03/2019	5185	1
NCJ2881	RO00051696	19/03/2019	5185	1
NDY9484	RO00051718	19/03/2019	5193	0
NDM2116	RO00051699	19/03/2019	5207	0

Cacoal/RO, 18 de abril de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E328BF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHS1237	RO00051149	12/02/2019	5541	4	R$195,23
NDA0391	RO00051085	31/01/2019	7633	1	R$293,47
NDE6995	RO00045843	18/01/2019	5568	0	R$195,23
NDB5935	RO00050985	22/01/2019	5185	1	R$195,23
NEA9614	RO00050909	24/01/2019	5185	1	R$195,23
NPK7113	RO00050995	24/01/2019	5207	0	R$88,38
NCL4581	RO00050996	24/01/2019	5193	0	R$293,47
NCF6692	RO00050901	21/01/2019	5185	1	R$195,23
OHP4048	RO00050741	16/01/2019	5185	1	R$195,23
NBV9844	RO00050100	08/01/2019	5541	1	R$195,23
NBU9979	RO00054841	17/01/219	5195	1	R$195,23
GUS4008	RO00050895	21/01/2019	5185	1	R$195,23
NDE2716	RO00050933	11/01/2019	5207	0	R$88,38
NBQ5970	RO00050804	16/01/2019	5738	0	R$293,47
ARF4517	RO00044601	16/01/2019	5185	1	R$195,23
NBH3141	RO00051028	22/01/2019	5185	1	R$195,23
OHS7607	RO00050810	22/01/2019	5185	1	R$195,23
LSS3048	RO00050745	26/01/2019	5185	2	195,23
NBW2917	RO00051092	04/02/2019	5541	4	R$195,23
NDJ8963	RO00050475	15/01/2019	5541	1	R$195,23
LCC8913	RO00050436	04/02/2019	5185	1	R$195,23
PHH3715	RO00050816	02/02/2019	5568	0	R$195,23
NCG9907	RO00050748	05/02/2019	7633	2	R$293,47
AMR5053	RO00050811	01/02/2019	5452	1	R$195,23
NBY9229	RO00050930	14/01/2019	7072	1	R$293,47

Cacoal/RO,18 de abril de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E0EAFD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4053 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Inclusão e adequação no PPA, LDO eLOA de 2019 a abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação através de CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 952 de 26/03/2019 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no PPA, a Abrir Credito Adicional Especial, Excesso de Arrecadação para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL no exercício de 2019, no Valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.18.00		CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL	117	300.000,00
TOTAL					300.000,00
DESPESA/ SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1066		CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL		300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LDO, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para a Fundo Municipal de Saude -SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL no exercício de 2019, no Valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.18.00		CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL	117	300.000,00
TOTAL					300.000,00
DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1066		CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL		300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LOA, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL no exercício de 2019, no Valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.18.00		CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL	117	300.000,00
TOTAL					300.000,00
DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1066		CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UMS SANTA IZABEL		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	422	300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 4° - Este Decreto retroagem a data de 26/03/2019, Conforme Lei n° 952 de 26/03/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:261FCAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINUTA DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DO MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CEREJEIRAS -RO

O Presidente da Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 259/90 e suas alterações, Lei nº. 8.069/90 e considerando a Lei nº. 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
As vagas, cargo, remuneração e carga horaria estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº. de vagas	**Cargo**	**Escolaridade Mínima**	**Documentos exigidos**	**Carga horaria semanal**	**Remuneração**
05 titulares 05 suplentes	Conselheiro (a) Tutelar	Nível Médio Completo	Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal) Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF) Residir no Município a mais de 02 (dois) anos (comprovante de residência e comprovante de votação) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I) Ser aprovado com exame de conhecimento especifica e avaliação psicológica.	40 horas + escala de plantões.	02 (dois) salários mínimos.

CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Escolha Dos Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:26C79F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:018/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-431/SEMUSA/2019
VALIDADE: 18/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
87	Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 7,50cmx100m, Com Indicador Químico.	ROL	300	ZERMATT 70MMX100M	R$ 30,94	R$ 9.282,00
91	Kit Venturi Tamanho Infantil	UND	150	MD	R$ 17,30	R$ 2.595,00
128	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 12 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	200	SOLIDOR	R$ 2,71	R$ 542,00
161	Touca Descartável, 100% Polipropileno, Tamanho Único, Pacote Com 100 Unidades.	PCT	300	ANADONA	R$ 5,91	R$ 1.773,00
170	Kit Venturi, Tamanho Adulto.	KIT	50	MD	R$ 17,30	R$ 865,00
185	Adesivo De Uso Médico - Hospitalar Para A Fixação De Sondas Nasais, Maior Conforto Ao Paciente, Não Provoca Lesões Na Pele, Fixa Sondas Nasais, De Longa Permanência, Hipoalergênico, Seguro, Prático, Livre De Látex, Uso Adulto.	UND	2.000	AMP	R$ 5,99	R$ 11.980,00
186	Adesivo De Uso Médico - Hospitalar Para A Fixação De Sondas Nasais, Maior Conforto Ao Paciente, Não Provoca Lesões Na Pele, Fixa Sondas Nasais, De Longa Permanência, Hipoalergênico, Seguro, Prático, Livre De Látex, Uso Pediátrico.	UND	5.000	AMP	R$ 10,80	R$ 54.000,00
216	Manta Térmica Aluminizada, Usada Para Manter O Aquecimento Da Vítima, Desenvolvida Em Polietileno Aluminizado, Que Serve Como	UND	500	RESGATE SP	R$ 5,70	R$ 2.850,00

	Perfeito Isolante Térmico De Baixo Peso, Pois Mantém O Calor Intero E Reflete O Calor Externo.					
220	Fita De Silicone 10cm X 4,5cm, Fixação De Curativos E Dispositivos Leves, Fácil Corte Em Ambas As Direções.	UND	1.000	CIEX	R$ 19,39	R$ 19.390,00
229	Espéculo Vaginal Tamanho Pequeno, Sem Lubrificação.	UND	6.000	ADLIN	R$ 0,60	R$ 3.600,00
231	Espéculo Vaginal Tamanho Grande	UND	3.000	ADLIN	R$ 0,71	R$ 2.130,00
233	Kit Para Realização De Coleta Citopatologica. Contendo Uma Escova Cervical E Uma Espátula De Ayres.	KIT	19.000	CRAL	R$ 0,33	R$ 6.270,00
242	Coletor De Material Perfurocortante 13 Litros.	UND	4.000	DESCARPACK	R$ 3,39	R$ 13.560,00
243	Coletor De Plástico, Transparente, Com Tampa Rosqueável, Sem Espátula. Capacidade 2.000 Ml.	UND	2.000	CRAL	R$ 2,60	R$ 5.200,00
249	Lenço Umedecido Com Álcool Isopropílico A 70%, Embalado Individualmente Em Envelope Termosselado, Em Polímero Plástico Com Revestimento Aluminizado.Apresentação: Caixa Com 200 Sachês. Utilizado Nas Coletas De Sangue, Intravenosas E Intramusculares, Ou Em Qualquer Procedimento Que Necessite De Assepsia Do Local.	CXS	200	LABOR IMPORT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 139.037,00**

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 10 Cm X 1,8 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado. Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12.	PCT	500	UNICENTER	R$ 6,90	R$ 3.450,00
04	Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 15 Cm X 1,8 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12.	PCT	500	UNICENTER	R$ 10,99	R$ 5.495,00
119	Agulha Para Raqui, Nº 26.	UND	2.000	SOLIDOR	R$ 3,99	R$ 7.980,00
120	Agulha De Raqui Descartável 27gx 3 ½.	UND	5.000	SOLIDOR	R$ 4,28	R$ 21.400,00
140	Escalpe Nº 23g.	UND	15.000	LABOR	R$ 0,19	R$ 2.850,00
237	Protetor Solar: Fps 50, Com Tripla Proteção, Ajuda A Proteger A Pele De Elementos Agressores Como O Sol, Cloro E A Água Salgada Do Mar, Oferece Proteção Imediata Uva + Uvb, Protegendo A Pele De Queimaduras Solares Dentro E Fora D'água, Resistente A Água E Ao Suor.	UND	2.000	NUTRIEX	R$ 13,99	R$ 27.980,00
241	Algodão, Tipo Hidrófilo, Pacote Com 500 Gramas.	PCT	100	FAROL	R$ 10,07	R$ 1.007,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.162,00**

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	Fixador De Cateter Periférico Basico, Modelo: 6cm X 7 Cm, Filme Trasnparente, Estéril, Visualização Do Ponto De Inserção, Guia Centralizador De Cateter, Fitas Laterais Para Sustentação, E Inclusão De Data E Nome Do Enfermeiro, Barreira Viral E Bacteriana, Hipoalergênico, Resistente A Água, Sistema De Fixação Fácil, Baixo Custo Para O Hospital, Maior Permanência Do Cateter Com Até 72 Horas De Manipulação, Permite A Troca De Vapores Orgânicos E Técnica Asséptica.Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	LABOR IMPORT	R$ 123,00	R$ 61.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.500,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Dreno De Tórax N º 20, Pediátrico.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
20	Dreno De Tórax N º 22, Pediátrico.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
21	Dreno De Tórax N º 30, Adulto.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
22	Dreno De Tórax N º 32, Adulto.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
23	DRENO DE TÓRAX N º 34, ADULTO	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
63	Fio Catgut Cromado Nº 1-0, Com Agulha De 5 Cm De 48mm ½ Circular, Cilíndrica, Fio 90 Cm Fechada.	UND	3.600	TECHNOFIO	R$ 4,36	R$ 15.696,00
183	Adesivo Para Fixação De Dispositivos Intravenosos (Cateteres Periféricos), Composto Por Filme De Poliuretano, Trasnparente, Hipoalergênico, Que Permita Visualização Do Acesso Venoso. Previne Infecções Da Corrente Sanguínea, Não Permite A Oermanência Da Umidade, Garante Uma Fixação Segura, Acompanha Uma Fita Para Reforçar A Fixação, Possui Bordas Reforçadas E Fácil Sistema De Aplicação, Modelo: 6x7 Cm, Caica Com 100 Unidades.	UND	5.000	COPERTINA	R$ 1,07	R$ 5.350,00
192	Almotolia, Trasnparente, Com Bico Reto, Capacidade 125ml.	FRA	500	J PROLAB	R$ 2,00	R$ 1.000,00
201	Circuito Para Anestesia Baraka Completo – Pediátrico. Informações Do Produto: Balão De Látex Com Traqueia De Silicone De 300 Mm, 2 Conectores Retos Com Entrada De Gás, 01 Cotovelo E 01 Máscara Em Silicone.	KIT	10	UNITEC	R$ 226,90	R$ 2.269,00
202	Circuito Para Anestesia Baraka Completo –Adulto. Informações Do Produto: Balão De Látex Com Traqueia De Silicone De 300 Mm, 2 Conectores Retos Com Entrada De Gás, 01 Cotovelo E 01 Máscara Em Silicone.	KIT	10	UNITEC	R$ 186,50	R$ 1.865,00
205	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 6,0mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,99	R$ 529,90
206	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Alça Grande 9,0mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,99	R$ 529,90
208	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 3 Mm	UND	10	MEDCIR	R$ 61,99	R$ 619,90
224	Gel Para Uso Em Aparelho De Ultrassonografia Terapêutico, Transparente, Galão Com 5 Litros	GL	20	MULTIGEL	R$ 16,99	R$ 339,80
248	Frasco Para Coleta Universal, Em Plástico, Com Tampa, Transparente, Capacidade De 70ml.	FRA	2.000	CRALPLAST	R$ 0,25	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.979,50**

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.
CNPJ: 18.337.759/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

12	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 24, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	12.000	SOLIDOR	R$ 0,59	R$ 7.080,00
30	Kit Para Nebulização Completo Adulto.	UND	300	NS	R$ 4,47	R$ 1.341,00
31	Kit Para Nebulização Completo Infantil.	UND	100	NS	R$ 4,57	R$ 457,00
38	Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°14	UND	1.500	MARK MED	R$ 0,53	R$ 795,00
39	Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°16	UND	1.500	MARK MED	R$ 0,54	R$ 810,00
41	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 2.0.	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 269,00
43	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 3.0	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,65	R$265,00
48	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 7.5	UND	400	SOLIDOR	R$ 3,35	R$1.340,00
49	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 8.0	UND	50	SOLIDOR	R$ 3,35	R$ 167,50
51	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 6.0	UND	50	SOLIDOR	R$ 3,35	R$ 167,50
54	Fio Catgut Simples 3-0 C/Agulha 5 Cm.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 3,59	R$ 4.308,00
55	Fio Catgut Simples 4-0 C/Agulha 5 Cm.	UND	480	TECHNOFIO	R$ 3,37	R$ 1.617,60
56	Fio Catgut Cromado Nº 2-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 3,04	R$ 3.648,00
57	Fio Catgut Cromado Nº 3-0, Com Agulha Cilindrica De 4 Cm.	UND	120	TECHNOFIO	R$ 3,87	R$ 464,40
58	Fio Catgut Cromado Nº 4-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm.	UND	960	TECHNOFIO	R$ 3,99	R$ 3.830,40
59	Fio Catgut Cromado Nº 5-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm.	UND	480	TECHNOFIO	R$ 4,82	R$ 2.313,60
61	Fio Catgut Simples Nº 0, Com Agulha De 5 Cm.	UND	48	TECHNOFIO	R$ 3,93	R$ 188,64
64	Fio Catgut Cromado Nº 3-0 Com Agulha Cilindrica De 5cm.	UND	960	TECHNOFIO	R$ 4,01	R$ 3.849,60
65	Fio De Sutura Nylon Nº 0 Com Agulha De 4 Cm, Material Nylon Monofilamento Cor Preto.	UND	1.680	TECHNOFIO	R$ 1,24	R$ 2.083,20
66	Fio Catgut Simples, Nº 2-0, Agulha De 5 Cm.	UND	3.600	TECHNOFIO	R$ 4,03	R$ 14.508,00
67	Fio De Nylon Nº 1 Com Agulha De 4cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	50	TECHNOFIO	R$ 1,43	R$ 71,50
68	Fio De Nylon Nº 4-0 Com Agulha Cortante De 2cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 1,13	R$ 1.356,00
71	Fio De Nylon Nº 5-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	720	TECHNOFIO	R$ 1,18	R$ 849,60
73	Fio De Sutura Vicryl, Material De Poliglactina 0, Com Agulha Cilindrica 5cm.	UND	3.600	TECHNOFIO	R$ 6,20	R$ 22.320,00
78	Fio De Algodão Poliéster S/Agulha 3-0 Caixa Com 24 Unidades.	CXS	10	TECHNOFIO	R$ 32,48	R$ 324,80
79	Fio De Polipropileno 4,0 Com Agulha De 2,5cm, Monofilamento Azul, Classe Ii, Estéril, Corpo Quadrado 1,5cm.	UND	500	TECHNOFIO	R$ 1,05	R$ 525,00
86	Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 150mmx100m, Com Indicador Químico.	ROL	350	ZERMATT	R$ 52,88	R$ 18.508,00
88	Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 300mmx100m, Com Indicador Químico.	ROL	450	ZERMATT	R$ 100,67	R$ 45.301,50
89	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 22 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	1.000	SOLIDOR	R$ 2,49	R$ 2.490,00
90	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 20 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante	UND	1.000	SOLIDOR	R$ 2,49	R$ 2.490,00
94	Vaselina Líquida, Frasco 1 Litro	FRA	60	FARMAX	R$ 18,10	R$ 1.086,00
113	Válvula Reguladora De Oxigênio Com Fluxômetro	UND	30	PROTEC	R$ 129,62	R$ 3.888,60
121	Agulha De Raqui Descartável 25gx 3 ½.	UND	1.500	PROCARE	R$ 3,29	R$ 4.935,00
122	Termómetro Clínico Digital, Haste Rígida, Alarme, Sinal Sonoro, De Ótima Qualidade.	UND	200	SOLIDOR	R$ 7,95	R$ 1.590,00
124	Atadura Gessada 10cm X 3m, Tipo Giro Inglês 100% Algodão Possui Lateral Com Corte Sinuoso Para Evitar Desfiamento, Secagem Rápida. Caixa C/20.	CXS	50	ORTOFEM	R$ 21,19	R$ 1.059,50
125	Atadura Gessada 20 Cm X 3m, Tipo Giro Inglês 100% Algodão Possui Lateral Com Corte Sinuoso Para Evitar Desfiamento, Secagem Rápida. Caixa C/20.	CXS	100	ORTOFEM	R$ 65,29	R$ 6.529,00
126	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 08 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	100	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 310,00
127	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 10 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,98	R$ 298,00
129	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 14 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	1.500	SOLIDOR	R$ 2,63	R$ 3.945,00
130	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 16 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	500	SOLIDOR	R$ 2,63	R$ 1.315,00
131	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 25x8. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 2.825,00
132	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 25x7. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1.000	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 5.650,00
133	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 30x7. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 2.825,00
135	AGULHA 40X 12 (18g X 11 ½). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS	100	SOLIDOR	R$ 6,07	R$ 607,00
137	Aparelho De Barbear, Descartável, Com Três Laminas Paralelas, Fita Lubrificante Com Aloe Vera.	UND	1.000	MEDICOR	R$ 0,89	R$ 890,00
139	Escalpe Nº 21g.	UND	15.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 2.550,00
141	Escalpe Nº 25g.	UND	20.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 3.400,00
142	Escalpe Nº 27g.	UND	10.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 1.700,00
143	Escalpe Nº 19g.	UND	5.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 850,00
145	Luva Cirurgica Esteril Nº 7.0 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural.	PAR	10.000	MEDIX	R$ 0,89	R$ 8.900,00
146	Luva Cirurgica Esteril Nº 7.5 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural.	PAR	20.000	MEDIX	R$ 0,89	R$ 17.800,00
147	Luva De Pvc, Impermeável, Resistente À Altas Temperaturas, Preferencialmente Em Cor Clara, Com Anitiderrapantes E De Cano Longo, Conforme Nbr 12810. Tamanho: Pequeno, Indicado Para Manipular Autoclaves A Base De Peróxido De Hidrogênio.	PAR	1.000	KALIPSO	R$ 2,55	R$ 2.550,00
148	Luva De Pvc, Impermeável, Resistente À Altas Temperaturas, Preferencialmente Em Cor Clara, Com Anitiderrapantes E De Cano Longo, Conforme Nbr 12810. Tamanho: Médio, Indicado Para Manipular Autoclaves A Base De Peróxido De Hidrogênio.	PAR	2.600	KALIPSO	R$ 2,48	R$ 6.448,00
150	Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Descartável Após Uso, No Tamanho Pequeno. Caixa Com 100 Unidades	CXS	1	MEDIX	R$ 12,69	R$ 12,69

151	Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Desacrtável Após Uso, No Tamanho Médio. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	96	MEDIX	R$ 12,39	R$ 1.189,44
152	Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Desacrtável Após Uso, No Tamanho Grande. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	4.000	MEDIX	R$ 11,91	R$ 47.640,00
158	Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 100mm X 10m, Indicada Para Regiões Do Corpo Com Alta Sensibilidade, É Utilizada Para Fixação De Curativos, Ponto Falso, Proteção De Cortes Entre Outros.	UND	3.500	MISSNER	R$ 5,99	R$ 20.965,00
160	Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 50mm X 10m, Corte Reto Sem A Necessidade De Tesoura, Hipoalergenica, Extra Flexível, Deixa A Pele Respirar, Ótima Fixação.	UND	3.000	MISSNER	R$ 3,10	R$ 9.300,00
163	Lâmina De Bisturi Nº 10, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 22,29	R$ 22,29
166	Lâmina De Bisturi Nº 20, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 22,87	R$ 22,87
167	Lâmina De Bisturi Nº 21, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 22,87	R$ 22,87
169	Lâmina De Bisturi Nº 23, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 23,91	R$ 23,91
172	Seringa Descartável 10 Ml, Com Agulha 25x 07, Hipodérmica, Estéril, Uso Único	UND	80.000	RYMCO	R$ 0,30	R$ 24.00,00
175	Óculos De Proteção Individual Incolor (Transparente), Hastes Flexíveis, Usado No Comprimento Da Norma Regulamentadora Nr-6 Para Proteger Os Funcionários De Lesões No Globo Ocular, Provocados Por Poeira, Produtos Químicos Ou Partículas Pode Ser Usado Sobreposto Ao Óculos De Grau, Embalados Individualmente, Confortável E Com Proteção Lateral.	UND	300	KALIPSO	R$ 3,21	R$ 963,00
178	Sonda Nasoenteral Nº 12 Com Fio Guia.	UND	200	SOLUMED	R$ 9,96	R$ 1.992,00
179	Fita Microperfurada, Transparente, Fácil Corte Em Ambas As Direções, Hipoalergênica, Usada Em Fixação Para Cateteres, Sondas, Tubos...Etc, Tamanho: 10 Cm X 4,5m.	UND	3.000	CRALPLAST	R$ 5,38	R$ 16.140,00
180	Lençol Hospitalar Descartável, 70cm X 50m, 100% Celulose Virgem, Não Consta Na Sua Composição Nenhuma Partícula De Papel Reciclável. Possui Uma Textura Tipo Crepe Tornando Macio, Flexível E Resistente. Cor Branco.	ROL	100	FLEXPELL	R$ 6,69	R$ 669,00
181	Lençol Em Tnt (Tecido Não Tecido) 100%, Com Elástico, Cor Azul, Tamanho: 2x0,90m, Projetado Especificamente Para Cama Hospitalar (Exceto Cirurgias), Sendo Indicado Para Cobertura De Colchão Ou Macas Hospitalares. Pacote Com 100 Unidades.	PCT	50	MEDIX	R$ 14,99	R$ 749,50
187	Seringa Descartável 10ml, Com Agulha 0,80x25mm.	UND	30.000	RYMCO	R$ 0,33	R$ 9.900,00
188	Seringa Descartável 20ml, Com Agulha 0,80x25mm.	UND	30.000	RYMCO	R$ 0,45	R$ 13.500,00
190	Frasco Borrifador De 500 Ml, Com Gatilho Trigger, Trasnparente, Material: Polipropileno.	FRA	500	GAPLAST	R$ 6,47	R$ 3.235,00
191	Tubo De Ensaio De Vidro, Com Tampa, Capacidade De 10ml.	FRA	500	CRALPLAST	R$ 2,25	R$ 1.125,00
193	Gel Condutor Para Eletrocardiograma, Bisnaga De 250 Gramas.	FRA	2.000	ADLIN	R$ 2,74	R$ 5.480,00
194	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral E Filtro.	UND	70.000	OLIMED	R$ 0,71	R$ 49.700,00
195	Equipo Micro Gotas, Flexível E Com Injetor Lateral	UND	5.000	MEDIX	R$ 0,94	R$ 4.700,00
196	Equipo Multivias Com Corta Fluxo	UND	15.000	VITALGOLD	R$ 0,53	R$ 7.950,00
197	Equipo De Trasnfusão De Sangue E Hemoderivados, Câmara Dupla Flexível.	UND	1.500	LAMEDID	R$ 3,04	R$ 4.560,00
198	Equipo Fotossensível, Macrogotas, Infusão Injetor Lateral, Com Câmara Para Visualização De Gotejamento, Filtro De Partícula, Extensão Em Pvc Âmbar, Conexão Luer Para Dispositivo De Acesso Venoso De Acordo Com A Norma Nbr Isso 8536-4.	UND	4.000	DESCARPACK	R$ 2,24	R$ 8.960,00
199	Balão De Borracha (Latex Free), Promove A Ventilação Artificial Administrando Gases AnestésicosManualmente Para O Pulmão Do Paciente Durante O Procedimento Anestésico, Assim, Possibilitando O Fácil Manuseio E Consequentemente O Controle Do Gás Que É Fornecido Ao Paciente.Tamanho 0,5 Litro.	UND	20	PROTEC	R$ 31,31	R$ 626,20
200	Balão De Borracha (Latex Free), Promove A Ventilação Artificial Administrando Gases Anestésicos Manualmente Para O Pulmão Do Paciente Durante O Procedimento Anestésico, Assim, Possibilitando O Fácil Manuseio E Consequentemente O Controle Do Gás Que É Fornecido Ao Paciente.Tamanho: 1 Litro.	UND	20	PROTEC	R$ 39,04	R$ 780,80
209	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Curva Pequena.	UND	5	EMAI	R$ 22,50	R$ 112,50
210	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Curva Grande.	UND	5	EMAI	R$ 22,50	R$ 112,50
217	Seringa Dosadora, De 10ml, Com Tampa, Cor: Azul.	UND	500	B-D	R$ 0,50	R$ 250,00
221	Regulador De Pressão, Alta Vazão, Para Cilindro De Ar Comprimido, Com Pressão Variável De 0-8 Kgf/Cm².	UND	30	PROTEC	R$ 169,79	R$ 5.093,70
247	Frasco Para Coleta Universal, Em Vidro, Com Tampa, Transparente, Capacidade De 50ml.	FRA	250	CRALPLAST	R$ 1,37	R$ 342,50
253	Avental Manga Longa, Tamanho: Adulto, Descartável, Confeccionado Em Tnt (Tecido Não Tecido), Pacote Com 10 Unidades.	PCT	1.000	ANADONA	R$ 1,93	R$ 1.930,00
264	Termômetro De Máxima E Mínima Digital, Com Visor Em Cristal Líquido De Fácil Visualização, Botão Para Zerar Memória, Função " C/ F", Botão Liga E Desliga, Cabo Com Aproximadamente 2,30m.	UND	6	J PROLAB	R$ 31,99	R$ 191,94
VALOR TOTAL						**R$ 467.953,65**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador De Língua Madeira Lisa Caixa C/100.	PCT	1.890	THEOTO	R$ 3,41	R$ 6.444,90
VALOR TOTAL						**R$ 6.444,90**

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 18, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	12.000	HARSORIA	R$ 0,80	R$ 9.600,00
08	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 14, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo,	UND	2.000	HARSORIA	R$ 0,64	R$ 1.280,00

	Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.					
27	Compressa Cirúrgica Com Fio Radiopaco, 45cm X 50cm, Com Tecido Quádruplo, 100% Algodão, Reprocessável, Não Estéril, Com 4 Camadas De Gaze Hidrófila Presas Por Frisos A Cada 10 Cm, Com Cadarço Duplo De No Mínimo 18 Cm, Altamente Absorvente, Isento De Substâncias Gordurosas, Amido E Alvejantes Tópicos. As Camadas De Tecidos Possuem Amarrações Evitando Que Uma Camada Deslize Sobre A Outra No Uso, As Bordas Possume Costura Ara Evitar O Desfiamento, E Uma Das Bordas. Pacote Com 50 Peças.	UND	700	MED PLUS	R$ 47,99	R$ 33.593,00
28	Escova Para Assepsia Cirúrgica C/ Clorexidina, Gliconato 2%.	UND	8.000	FHARMAX	R$ 2,29	R$ 18.320,00
69	Fio De Nylon 3-0 Com Agulha Cortante 4 Cm, Cor Preto. Caixa Com 24 Unidades	UND	200	PROCARE	R$ 27,20	R$ 5.540,00
72	Fio De Nylon Nº 6-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	480	PROCARE	R$ 1,15	R$ 552,00
115	Eletrodo Descartável Fabricado Em Espuma/Gel Sólido, Adulto/Infantil. Tamanho 44x32mm. Utilizado Em Aparelho De Ecg. Pacote C/ 50 Un.	UND	200	DESCARPACK	R$ 11,44	R$ 2.288,00
116	Eletrodo Descartável Fabricado Em Espuma/Gel Sólido, Infantil. Utilizado Em Aparelho De Ecg. Pacote C/ 50 Un.	UND	50	SOLIDOR	R$ 13,12	R$ 656,00
173	Seringa Descartável 05 Ml, Com Agulha 25x 08, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	80.000	DESCARPACK	R$ 0,21	R$ 16.800,00
254	Máscara Cirurgica Tripla Descartavel, Com Elástico, 100% Polipropileno, Hipoalergênica, Cor Branca. Caixa Com 100.	UND	1.000	RMDESC	R$ 5,60	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 94.229,00**

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	Fita Hospitalar Crepe Branca 16mmx19mmx50mt.	UND	600	CIEX	R$ 2,06	R$ 1.236,00
153	Luva Para Procedimento- Tamanho Médio, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100.	CXS	8.000	TALGE	R$ 15,96	R$ 127.680,00
154	Luva Para Procedimento- Tamanho Pequeno, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100.	CXS	7.000	TALGE	R$ 15,95	R$ 111.650,00
155	Luva Para Procedimento- Tamanho Grande, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100.	CXS	4.000	TALGE	R$ 15,95	R$ 63.800,00
255	Máscara Respiratória, Tipo Semifacial E Impermeável. Conforme Nbr 12810.	ROL	40	MULTILASER	R$ 31,20	R$ 1.248,00
240	Álcool 70%, De Limpeza De Ambientes, Tipo Etílico Hidratado, Concentração 70%, Embalagem De 1 Litro.	FRA	7.000	ITAJA	R$ 4,49	R$ 31.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 337.044,00**

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Fio De Nylon Nº 2-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. Caixa 24 Unidades.	CXS	100	PROCARE	R$ 27,15	R$ 2.715,00
232	Gelo Reutilizável, Embalagem De Polietileno Rígido, Pode Ser Congelado Em Freezer E Usado Para Transporte De Vacinas E Remédios, Produtos Perecíveis, Alimentos E Bebidas Que Necessitem De Refrigeração. Dimensões: 12x7,0x2,9cm.	UND	500	GELOPAN	R$ 3,72	R$ 1.860,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.575,00**

LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 10.202.833/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 15 Cm X 1 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12.	UND	500	ORTOBOM	R$ 7,00	R$ 3.500,00
06	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado, De 2.000ml.	UND	5.000	PHARMATEX	R$ 2,96	R$ 14.800,00
09	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 16, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	3.000	POLYMED	R$ 0,63	R$ 1.890,00
10	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 20, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	12.00	POLYMED	R$ 0,60	R$ 7.200,00
11	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 22, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	14.000	POLYMED	R$0,60	R$ 8.400,00
13	Compressa De Gaze Hidrófila – Medindo 7,5cm X 7,5cm, Com 8 Camadas E 5 Dobras, 13 Fios, 100% Algodão, Alta Absorção, Macia, Possui Dobra E Corta Que Evita Desfiamento.	PCT	60.00	MEDBRAS	R$ 0,36	R$ 21.600,00
16	Dreno De Penrose Nº 02 Estéril	UND	100	MADEITEX	R$ 2,60	R$ 260,00
17	Dreno De Penrose Nº 03 Estéril	UND	100	MADEITEX	R$ 3,00	R$ 300,00
18	Dreno De Penrose Nº 04 Estéril	UND	100	MADEITEX	R$ 3,50	R$ 350,00
32	Seringa De 1 Ml C/Agulha 13x4,5.	UND	60.000	TKL	R$ 0,17	R$ 10.200,00
33	Sonda Para Incontinência Com Preservativo.	UND	200	MEDSONDA	R$ 1,07	R$ 214,00
34	Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°06	UND	5.100	BIOBASE	R$ 0,44	R$ 2.244,00

35	Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°04	UND	5.100	BIOBASE	R$ 0,39	R$ 1.989,00
37	Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°12	UND	500	BIOBASE	R$ 0,50	R$ 250,00
40	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 18 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	2.500	ADVANTIVE	R$ 2,47	R$ 6.175,00
42	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 2.5	UND	100	ADVANTIVE	R$ 2,80	R$ 280,00
45	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 3.0	UND	50	ADVANTIVE	R$ 3,38	R$ 169,00
46	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 4.5	UND	110	ADVANTIVE	R$ 3,38	R$ 371,80
47	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 5.0	UND	110	ADVANTIVE	R$ 3,60	R$ 396,00
50	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 8.5	UND	50	ADVANTIVE	R$ 4,00	R$ 200,00
52	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 9.5	UND	100	ADVANTIVE	R$ 3,50	R$ 350,00
53	Fio Catgut Simples 3-0 C/Agulha 2 Cm.	UND	480	SHALON	R$ 3,90	R$ 1.872,00
60	Fio Catgut Simples Nº 0, Com Agulha De 4 Cm.	UND	1.752	SHALON	R$ 3,71	R$ 6.499,92
62	Fio Catgut Cromado Nº 0, Comprimento Mínimo 70cm Tipo Agulha ½ Círculo Cilíndrica, Comprimento De Agulha De 5 Cm, Estéril.	UND	2.400	SHALON	R$ 3,77	R$ 9.048,00
77	Fio De Algodão Poliéster S/Agulha 2-0 Caixa Com 24 Unidades	CXS	25	TCHNOFIO	R$ 32,50	R$ 812,50
80	Atadura De Crepom 20cm X 1,8m Confeccionada Em 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção Que Confere Alta Resistencia, Com Densidade De 13 Fios /Cm2, Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizadas Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. 20cmx1,8m Repouso, 4,5m Esticado. Pacote Com 12 Unidades.	PCT	5.000	BIO TEXTIL	R$ 1,50	R$ 7.500,00
81	Atadura De Crepom 10cm X 1,8m Confeccionada Em 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção Que Confere Alta Resistência, Com Densidade De 13 Fios /Cm2, Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizada Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. 10cmx1,8m Repouso, 4,5m Esticado. Pacote Com 12 Unidades.	PCT	5.000	BIO TEXTIL	R$ 0,40	R$ 2.000,00
82	Atadura De Crepom 15 Cm X 1,8m Confeccionada Em 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção Que Confere Alta Resistência, Com Densidade De 13 Fios /Cm2, Possuindo Bastante Asticidade No Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizada Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. 15 Cmx1,8m Repouso, 4,5m Esticado. Pacote Com 12 Unidades.	PCT	5.000	BIO TEXTIL	R$ 0,64	R$ 3.200,00
95	Sonda Uretral Alivio Nº10.	UND	700	BIOBASE	R$ 0,52	R$ 364,00
96	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	UND	300	BIOBASE	R$ 0,65	R$ 195,00
97	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UND	300	BIOBASE	R$ 0,50	R$ 150,00
98	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UND	500	BIOBASE	R$ 0,70	R$ 350,00
99	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UND	500	BIOBASE	R$ 0,62	R$ 310,00
101	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UND	800	BIOBASE	R$ 0,70	R$ 560,00
102	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UND	1.300	BIOBASE	R$ 0,75	R$ 975,00
103	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	UND	500	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 400,00
104	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	UND	500	BIOBASE	R$ 0,47	R$ 235,00
105	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	UND	500	BIOBASE	R$ 0,60	R$ 300,00
107	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UND	500	BIOBASE	R$ 0,60	R$ 300,00
108	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UND	500	BIOBASE	R$ 0,55	R$ 275,00
109	Sonda Nasogástrica Curta Nº16	UND	500	BIOBASE	R$ 0,55	R$ 275,00
110	Sonda Nasogástrica Curta Nº18	UND	500	BIOBASE	R$ 0,60	R$ 300,00
111	Sonda Nasogástrica Curta Nº20	UND	500	BIOBASE	R$ 0,70	R$ 350,00
112	Cateter Nasal Tipo Óculos.	UND	2.200	BIOBASE	R$ 0,82	R$ 1.804,00
117	Agulha Para Peridural, Nº 16.	UND	500	PROCARE	R$ 3,05	R$ 1.525,00
118	Agulha Para Peridural, Nº 18.	UND	500	PROCARE	R$ 3,20	R$ 1.600,00
134	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 30x8. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,85	R$ 2.925,00
136	Agulha 13x4,5, Hipodérmica, Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 2.825,00
144	Luva Cirurgica Esteril Nº 8 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural.	PAR	15.000	DESCARPACK	R$ 0,99	R$ 14.850,00
156	Kit Esfigmomanometro Com Estetoscópio	KIT	300	SOLIDOR	R$ 54,19	R$ 16.257,00
162	Lâmina De Bisturi Nº 24, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1.000	WILTEX	R$ 22,00	R$ 22.000,00
168	Lâmina De Bisturi Nº 22, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	WILTEX	R$ 22,89	R$ 22,89
171	Seringa Descartável 20 Ml, Com Agulha 25x 07, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	80.000	RYNCO	R$ 0,47	R$ 37.600,00
228	Compressa De Gaze, Em Rolo Tipo Queijo, 91x 91cm, 13 Fios, Peso 300 Gramas.	ROL	110	BIO TEXTIL	R$ 22,64	R$ 2.490,40
256	Seringa 3ml Com Agulha 25x8, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	40.000	RYNCO	R$ 0,22	R$ 8.800,00
257	Seringa 3ml Com Agulha 25x7, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	35.000	RYNCO	R$ 0,20	R$ 7.000,00
260	Clorexidina Degermante, Uso Tópico, 2% Frasco Contendo 1 Litro.	FRA	2.000	FBM	R$ 16,00	R$ 32.000,00
263	Termômetro De Máxima E Mínina, Tipo Capela, Duas Colunas, Faixa De Medição De Temperatura -35° A + 50° C, Aplicação Geladeira E Caixa Térmica, Transporte De Medicamentos, Elemento De Expansão: Mercúrio, Materil Plástico, Comprimento 240mm, Características Adcionais: Dispositivo Fixação E Botão, Largura 70 Cm.	UND	6	J PROLAB	R$ 40,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL						**R$ 269.349,51**

MAKE LINE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.416.754/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 5mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,00	R$ 520,00
207	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Alça Pequena 4,5mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,00	R$ 520,00
211	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Reta Grande.	UND	10	MEDCIR	R$ 59,00	R$ 590,00
212	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Reta Pequena.	UND	10	MEDCIR	R$ 44,00	R$ 440,00
213	Eletrodo Cirúrgico Ginecológico Alça Reta, Haste 20mmx 10mmx120mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 67,00	R$ 670,00
214	Eletrodo Cirúrgico Ginecológico, Triangular, 120mm.	UND	5	MEDCIR	R$ 59,00	R$ 295,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.035,00**

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Dreno De Penrose Nº 01 Estéril	UND	100	WALTEX	R$ 1,42	R$ 142,00
44	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 3.5	UND	100	VITALGOLD	R$ 4,39	R$ 439,00

93	Formol 37%, Frasco 1 Litro.	FRA	20	FACILIMPE	R$ 17,99	R$ 359,80
123	Tubo De Silicone Para Oxigênio 6x10mm Rolo De 15 Metros.	ROL	20	TAYLOR	R$ 186,79	R$ 3.735,80
176	Frasco Selo D'água, Sistema Fechado, 1 (Um) Litro De Capacidade.	UND	50	MEDSHARP	R$ 22,03	R$ 1.101,50
182	Sapatilha Pro-Pé, Branca, Tipo Soldado, Fabricada Em 100% Polipropileno, Atóxico, Confeccionado Em Tnt - Tecido Não Tecido 100% Polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Tamanho: Único (Baseado Na Numeração Até 43).	PAR	1.000	HNDESC	R$ 0,24	R$ 240,00
218	Seringa Dosadora, De 05ml, Com Tampa, Cor: Azul.	UND	500	ADVANTIVE	R$ 0,49	R$ 245,00
219	Seringa Dosadora, De 03ml, Com Tampa, Cor: Azul.	UND	500	ADVANTIVE	R$ 0,72	R$ 360,00
238	Máscara De Proteção N95, Pff-2.	UND	1.000	KSN	R$ 2,34	R$ 2.340,00
245	Frasco Com Altura De 15,4cm, Diâmetro 77 Mm, Diâmetro Rosca Externo 50 Mm, Transparente Com Tampa, Com Boca Larga Para Facilitar O Enchimento E Limpeza, À Prova De Vazamentos. Ideal Para Líquidos, Pastas E Granulados.Capacidade 500ml.	FRA	250	JPROLAB	R$ 12,88	R$ 3.220,00
250	Caneta Marcadora, Estéril Para Cirurgia.	UND	300	TEXTA	R$ 12,67	R$ 3.801,00
261	Clorexidina Degermante, Uso Tópico, 2%, Almotolia Contendo 100 Ml.	FRA	500	VICPHARMA	R$ 5,78	R$ 2.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.874,10**

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Dispositivo Para Clampeamento De Coto Umbilical - Sistema Tipo Pinça Em "V" Com Vedação, Estéril.	UND	1.500	ADLIN	R$ 0,28	R$ 420,00
29	Umidificador Oxigênio Frasco Pvc 250ml, Porca Nylon.	UND	30	PROTEC	R$ 19,95	R$ 598,50
36	Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº08	UND	1.300	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 689,00
74	Fio De Algodão Poliéster, Nº 0, Material Algodão Torcido, Comprimento 45 Cm, Agulha Tipo 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Da Agulha 3,0 Cm, Caixa Com 24 Unidades.	CXS	30	SHALON	R$ 38,69	R$ 1.160,70
75	Fio De Algodão Poliéster, Nº 2-0, Com Agulha Cilindrica De 4cm, Material Algodão Torcido, Cor Preto. Caixa Com 24 Unidades.	CXS	20	SHALON	R$ 39,12	R$ 782,40
76	Fio De Algodão Poliéster S/Agulha N º 0, Caixa Com 24 Unidades.	CXS	30	TECHNOFIO	R$ 31,99	R$ 959,70
85	Pulseira Hospitalar, Antialérgica E Resistente Com Lacre E Com Pino Inviolável, Confortável Adulto; 2,0 Cm Largura X 24,5 Cm Comprimento Área De Impressão 2,4 Cm X 6,5 Cm / Peso – 1,77 Kg, Cor: Branca.	UND	2.000	SURGYPLAST	R$ 0,34	R$ 680,00
100	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UND	500	BIOBASE	R$ 0,79	R$ 395,00
106	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UND	900	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 576,00
114	Fluxômetro De Oxigênio (O2), Com Escala De 0-15 L/Min.	UND	50	UNITEC	R$ 48,53	R$ 2.426,50
138	Fita Adesiva Indicadora Para Autoclave, Termoreativa, Medindo 19mm X 30m.	UND	600	CIEX	R$ 2,83	R$ 1.698,00
159	Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 25mm X 10m, Corte Reto Sem A Necessidade De Tesoura, Hipoalergenica, Extra Flexível, Deixa A Pele Respirar, Ótima Fixação.	UND	1.500	CIEX	R$ 2,47	R$ 3.705,00
164	Lâmina De Bisturi Nº 12, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	TOPMED	R$ 27,90	R$ 27,90
165	Lâmina De Bisturi Nº 15, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	TOPMED	R$ 22,86	R$ 22,86
222	Regulador De Pressão, Alta Vazão, Para Cilindro De Oxigênio (O2), Com Pressão Variável De 0-8 Kgf/Cm².	UND	30	PROTEC	R$ 233,37	R$ 7.001,10
230	Espéculo Vaginal Tamanho Médio, Sem Lubrificação.	UND	10.000	ADLIN	R$ 0,61	R$ 6.100,00
235	Fixador Citologico Em Spray Para Lâminas.	UND	100	ADLIN	R$ 4,65	R$ 465,00
236	Lâmina Fosca, Para Coleta Citopatológica. Caixa Com 50 Unidades.	CXS	1.000	ADLIN	R$ 3,60	R$ 3.600,00
239	Álcool Em Gel 70%. Antisséptico, Produto Neutro, Com Bico Dosador, Para Higienização Das Mãos, Embalagem 500ml.	FRA	3.000	SANTA CRUZ	R$ 4,09	R$ 12.270,00
259	Cânula De Traqueostomia, Métalica, Longa, Nº 05 Composta De 3 (Três) Partes: Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril.	UND	4	CPL MEDICALS	R$ 53,81	R$ 215,24
VALOR TOTAL						**R$ 43.792,90**

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA.	***MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME***
CNPJ: 21.324.430/0001-39	CNPJ: 34.758.599/0001-49
Av. Afonso Pena, 4020	Rua Tabajara, 2544
Bairro: Centro	Bairro: Liberdade
Teixeirópolis/RO	Porto Velho/RO
CEP: 76.928-000	CEP: 76.803-876
Fone: (69) 3465-1146	Fone: (69) 3223-5348
Email: Projetec_Ltda@Hotmail.Com	Email: Medicaldaamazonialtda@Gmail.Com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 426.073.102-53
Representante	Representante
LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP	***COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
CNPJ: 10.202.833/0001-99	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Av. Lauricio Pedro Rasmussen	Av. Dom Pedro I, 2678
Bairro: Vila Santa Isabel	Setor 05
Goiânia/GO	Jaru/RO
CEP: 74.633-420	CEP: 76.890-000
Fone: (62) 3565-6457/3202-7641	Fone: (69) 3521-5181
Email: Logmedhospitalar@Outlook.Com	Email: Covan-@Hotmail.Com
MARIANA BORGES GARCIA REIS	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 013.095.551-50	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	***GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME***
CNPJ: 23.312.871/0001-46	CNPJ: 17.472.278/0001-64
Rua: Sergipe, Nº 955	Rua: Gotardo Mazzarolo, Nº 16
Bairro: Bela Vista	Bairro: Centro
ERECHIM/RS	Barão De Cotegipe/RS
CEP: 99.704-080	CEP: 99.740-000
Fone: (54) 3712- 3655	Fone: (54) 3523-2202
Email: Exemplarmed@Bol.Com.Br	Email: Goldenplusdistribuidora@Gmail.Com
CASSIANO RODRIGO CHMIEL	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 948.635.630-00	CPF: 820.437.290-72
Representante	Representante
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	***CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 30.153.492/0001-16	CNPJ: 09.222.411/0001-04

Rua Na-08, S/N Quadra13 Lote 22	Rua: Plácido De Castro, Nº 7542
Bairro: Jardim Nova Abadia	Bairro: JK
Abadia De Goias/GO	Porto Velho/RO
CEP: 75.345-000	CEP: 76.829-386
Fone: (62) 3503-1612/2140	Fone: (69) 9-9270-6865
Email: Isafarmaadm@Gmail.Com	Email: Centralmixcomercio@Gmail.Com
JULIANA SILVA COTRIM	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 005.084.021-58	CPF: 026.472.712-67
Representante	Representante
ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	***MBR FERNANDES EPP***
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 16.845.253/0001-04
Rua Dos Pioneiros, N. º 1368,	Rua Anísio Serrão, Nº 1712
Bairro Princesa Isabel,	Bairro Centro
Cacoal/RO	Cacoal/RO
CEP 76.964-102	CEP: 76.963-852
Fone: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	Fone: (69) 3443-5059
Email: Atecnomed@Hotmail.Com	Email: Dentalcacoal01@Hotmail.Com
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante
MAKE LINE COMERCIAL LTDA.	***IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ: 05.416.754/0001-40	CNPJ: 07.094.705/0001-64
Rua Rui Barbosa, 167	Rua Pires Do Rio, Qd. 21, Lt. 09
Bairro: Centro	Jardim Luz
Sao Roque, SP	Aparecida De Goiânia/GO
CEP: 18.130-440	CEP: 74.915-185
Fone: (11) 5060-3032	Fone: (62) 3252-1210/ 3258-4089
Email: Licitacao@Makeline.Com.Br	Email: Licitacao@Imagemhospitalar.Com.Br
ANDRÉ OLIVA TUCCI	***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA***
CPF: 223.118.878-31	CPF: 034.205.971-85
Representante	
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.	
CNPJ: 18.337.759/0001-20	
Rua Sergipe, 539	
Bairro: Alvorada	
Francisco Beltrão/PR	
Cep: 85.601-040	Representante
Fone: (46) 3055-6169	
Email: Licitacao@Distribuidoramerisio.Com.Br	
EDUARDO MERISIO	
CPF: 029.298.039-67	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EFF5E09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - DAIR - MARÇO/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		**UF CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura		RO 04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Março	ENCERRAMENTO_MES	29/03/2019	17/04/2019 14:47:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	N° TERMO	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Foco DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Sociedade Corretora Paulista S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Citybank DTVM	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	6	86311577.63	91.94
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	18	1545240.36	1.64
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	5909.47	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			

FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2949612.94	3.14
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1477368.00	1.57
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1580990.91	1.69
Disponibilidades Financeiras			
	0	14128.25	0.02
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	93884827.56		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	93884827.56		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6C76C9DC

ROLIM PREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de **dispensa de licitação em caráter emergencial** para contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

OBJETO:
O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais, serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto de Previdência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que existe um processo administrativo concernente ao objeto em epígrafe, bem como o referido poderia ser aditivado por até 60 meses, possuía o animus entre as partes para realização do aditivo, ocorre que esta Autarquia Previdenciária fora surpreendida com o pedido de reajuste e realinhamento fora dos padrões aos quais a legislação impõe, outrossim o mesmo fora negado fazendo com que a Empresa abdicasse do direito de aditivar o referido contrato.

Destarte o fato imprevisível é que houve a necessidade de proceder-se por uma dispensa de caráter emergencial.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IVdo art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou decalamidade pública, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:
"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)
Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:
***a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível**, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72).

É imperioso destacar que a contratação não ultrapassará os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Justifica-se a precisão dos serviços, tendo em vista a necessidade de avalição médica para a concessão ou manutenção do benefício de auxilio doença e possível progressão do benefício de auxilio doença para aposentadoria por invalidez, regida pelo artigo 12 inciso I, alínea "a" e artigo 15, da Lei Municipal 3317/2017, bem como assistência social junto aos segurados.

Considerando que o artigo 40§ 1º, inciso I da Constituição Federal, que é devida ao servidor público com incapacidade laboral total à aposentadoria por invalidez, e que esta incapacidade deve ser comprovada mediante Laudo Médico.

Considerando que é devido Auxilio Doença ao servidor público (segurado do ROLIM PREVI) que ficar incapacitado para o exercício de sua função em licença para tratamento de saúde e que a incapacidade temporária deve ser comprovada por meio de Laudo Médico Pericial a cargo do ROLIM PREVI.

Considerando que tanto os aposentados por invalidez, como os servidores em gozo de licença para tratamento de saúde devem ser constantemente reavaliados e acompanhados pela assistência social a fim de verifica a contínua incapacidade laborativa sendo que esses Laudos devem ser fornecidos por Junta Médica Oficial do ROLIM PREVI, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Perícia Médica, junta médica e assistência social.

Considerando por fim os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, necessidade e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões da contratação ora pretendida.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a contratação de especialistas nas áreas de medicina e assistência social, para realização de Perícias Médicas e Serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrição no rol de documentação, manter em seu quadro funcional médicos com especialidades em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia, psiquiatria e assistente social, um profissional médico com comprovada especialização bem como treinamentos realizados na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para avaliar os segurados deste Instituto de previdência para a concessão e manutenção de Benefícios Previdenciários.

Os serviços serão prestados na sede da contratada que não deverá ter sede em local superior a um raio de 10 km da cidade de Rolim de Moura- RO os atendimentos de pericias médicas, junta médica e assistência social serão realizados com datas previamente definidas pela Diretoria do Instituto, conforme e necessidade real.

3.1 Prestar serviços de perícia médica, em horas e datas pré-agendadas, 01 (uma) vez por mês, **com previsão** de 20 (vinte) atendimentos mensais, totalizando 120 (cento e vinte) atendimento pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de perícia médica através de junta médica, composta por 03 (três) médicos especialistas, com previsão de 12 (doze) atendimentos, totalizando 36 (trinta e seis) atendimentos mensais em média 216 (duzentos e dezesseis) atendimentos pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de assistência social com previsão de 10 (dez) atendimentos/visitas mensais, totalizando 60 (sessenta) atendimentos/visitas pelo período de 06 (seis) meses.

Os serviços acima mencionados, serão definidos de acordo com a demanda deste Instituto de Previdência – Rolim Previ.

3.2 A contratação será feita com base no menor preço global, sendo que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada e seu pagamento mensal conforme prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações dos serviços prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar da Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, e demais contidas no Edital.

Não poderão participar da Licitação os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o setor público.

DA PROPOSTA:
No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global para a prestação dos serviços solicitados.

DA DOCUMENTAÇÃO:

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos de identificação dos sócios autenticadas.
4	Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante em validade.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art.642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional relativo aos itens que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional no qual comprove a prestação dos serviços ao objeto deste certame. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do

	signatário, número do cadastro de pessoa física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição.
11	A empresa vencedora do certame terá que apresentar equipe de profissionais especializados em diversas áreas da medicina com as devidas inscrições no CRM e Assistente Social com a devida inscrição no Conselho de Classe.
12	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
13	ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários, deverão apresentar prazo de validade e serão apresentadas cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PERÍCIAS A SEREM REALIZADAS

JUNTA MÉDICA

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PERÍCIA	MESES	TOTAL
01	01 Médico Psiquiatra	Médico especialista em Psiquiatria, para avaliar os servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica – junta médica.	12	06	72
02	01 Médico Ortopedista	Médico especialista em Ortopedia, para avaliar os servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica – junta médica.	12	06	72
03	01 Médico do Trabalho	Médico especialista em Medicina do Trabalho, para avaliar os servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica – junta médica.	12	06	72

PERÍCIA MÉDICA

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PERÍCIA	MESES	TOTAL
01	01 Médico do Trabalho	Serviços de **PERÍCIA MÉDICA,** devendo ser executada por Médico especialista em Medicina do Trabalho e ou perícia médica para avaliar os servidores em auxílio doença deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, através de perícia médica. Diverso aquele profissional apresentado para junta médica.	20	06	120

ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PERÍCIA	MESES	TOTAL
01	01 Assistente Social	Serviços de Assistente Social junto aos servidores em auxílio doença e aposentados por invalidez, deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, no intuito de fazer acompanhamento com visitas domiciliares e elaboração de relatórios para a equipe de junta médica e para o departamento de benefício do Instituto; fornecendo laudo social e relatórios de cada segurado.	10	06	60

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I-Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina;

II-Profissional médico responsável técnico com comprovação de título ou especialização em medicina do trabalho;

III- Empresa médica deverá ser cadastrada no órgão fiscalizador da entidade na local sede da empresa;

Realizar perícias médicas e juntas médicas, aos servidores afastados no instituto ROLIM PREVI, pelos órgãos da administração pública municipal;
Manter durante a vigência da prestação dos serviços todas as condições de habilitação;

Conhecer e cumprir na integra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CREMERO – Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia;

Fornecer profissionais capacitados com especialização em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia e psiquiatria, em conformidade com a Junta a ser formada para prestação de serviço mensal.

Fornecer uma assistente social cadastrada no Serviço Federal de Assistente Social- CFESS para realização de visitas e acompanhamentos dos segurados deste Instituto de Previdência.

Na necessidade de ausência de qualquer um dos profissionais indicados para a execução dos serviços, informar, com antecedência mínima de 24 horas, o profissional substituto, salvo em caso fortuito ou de força maior.

g- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado de atendimento, constando, no mínimo, o número de pericias médicas novas realizadas, número de retornos, número de juntas médicas realizadas, número de atendimento da assistente social dentre outras, dentro do mês em exercício.

Caberá ainda ao contratado realizar as seguintes atividades:

8.1- Pericias Médicas:

Atendimento médico-pericial uma (01) vez no mês, com período mínimo de 6 (seis) horas de atendimento, com o teto de até 20 pericias no mês;

Atendimento com a junta médica (01) uma vez por mês, com no mínimo (3) três médicos das especialidades especificadas neste Termo de Referência, com teto de até 12 atendimentos por especialidade no mês;

Atendimento assistencial uma (01) vez por semana, com no mínimo de 4 horas de atendimento por dia com teto estabelecido de até 10 atendimentos mensais, comprovados através de laudos, relatórios conclusivos acerca de cada segurado, com as datas de atendimento e as referidas assinaturas;

Análise dos pedidos de concessão de dias de afastamento das funções dos funcionários da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Câmara Municipal de Rolim de Moura, e Autarquias emitido por médicos particulares ou da rede pública de saúde;

Análise dos pedidos de aposentadoria especial, fazendo visitas ao local de trabalho do segurado requerente, bem como análise do LTCAT e PPP.

Análise dos pedidos de concessão dos benefícios a serem pagos pelo ROLIM PREVI, em especial auxílio-doença e aposentadorias por invalidez, análise para fins de isenção de imposto de renda, avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez a fim de comprovação de dependência para a percepção de benefício;

Convocação e Coordenação de Junta Médica, uma vez por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou cessação do auxílio-doença;

Emissão de Pareceres e Laudos acerca dos atendimentos efetuados, bem como dos documentos para encaminhamento dos Segurados.

Revisão dos casos de Aposentadoria por Invalidez, encaminhados pela Diretoria de Benefícios;

Junta médica;

Atendimento médico-pericial mensal;

Composição de Junta Medica com as especialidades demandadas no período;

Analise dos pedidos de concessão dos benefícios a serem pagos pelo ROLIM PREVI, em especial auxílio-doença e aposentadorias por invalidez;

Analise dos pedidos de revisão de aposentadoria por invalidez, encaminhados pela Diretoria de Benefícios;

Composição da Junta Médica, uma vez por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou suspensão das licenças médicas e ainda necessidade de readaptação do funcionário de suas funções laborativas, constando qual o local da readaptação compatível com cada cargo e função.

Emissão de Laudo Pericial Conclusivo;

Análise e conclusão de pedidos de aposentadoria especial.

8.2- Das condições gerais aplicadas à prestação dos serviços:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o caráter emergencial da dispensa de licitação, a empresa a ser contratada deverá:

Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo fiscal do contrato, comunicando ao ROLIM PREVI por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados;

Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;

abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;

Manter-se durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

A empresa vencedora do certame licitatório é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao ROLIM PREVI ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA:

Caberá ao Instituto de Previdência:
Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

Efetuar a atestação das notas fiscais ou recibos, após a conferência dos serviços executados;

Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo e condições estipulados no contrato;

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando mensalmente as certidões negativas antes da realização do pagamento;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo ROLIM PREVI;

Requisitar o serviço informando à Contratada com antecedência à quantidade de Perícias e atendimentos a serem agendados conforme a necessidade;

Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, comunicando à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando este não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito, e em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pela legislação vigente.

DO VALOR ESTIMADO:
Trata-se de valor estimativo para cobrir despesas com serviços de Perícias Médicas, junta médica oficial e atendimentos com assistente social com vistas à concessão e manutenção de benefícios previdenciários aos segurados, conforme sua necessidade.

O preço deverá ser cotado tendo como base a média dos valores praticados no mercado, pelas demais empresas do ramo.

DO PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços realizados, após o recebimento da

nota fiscal, relatórios dos serviços prestados, devidamente certificado pelo setor responsável do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão por conta:
Elemento de despesa-
Projeto Atividade-
Desdobramento-
Sub desdobramento-

Rolim de Moura, 18 de abril de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora de Benefícios

EDITAL- 006/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial **Nº 001/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
TIPO: Menor Preço global.
A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de **dispensa de licitação em caráter emergencial** para contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

1- OBJETO:
O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de **Empresa especializada nas áreas de medicina e assistência social,** para realização de Perícias e junta Médica, contando com serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença, aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais, serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto de Previdência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que existe um processo administrativo concernente ao objeto em epígrafe, bem como o referido poderia ser aditivado por até 60 meses, possuía o animus entre as partes para realização do aditivo, ocorre que esta Autarquia Previdenciária fora surpreendida com o pedido de reajuste e realinhamento fora dos padrões aos quais a legislação impõe, outrossim o mesmo fora negado fazendo com que a Empresa abdicasse do direito de aditivar o referido contrato.

Destarte o fato imprevisível é que houve a necessidade de proceder-se por uma dispensa de caráter emergencial.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IVdo art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou decalamidade pública, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:
"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)
Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:
a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível*, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72).
É imperioso destacar que a contratação não ultrapassará os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.
Justifica-se a precisão dos serviços, tendo em vista a necessidade de avalição médica para a concessão ou manutenção do benefício de auxilio doença e possível progressão do benefício de auxilio doença para aposentadoria por invalidez, regida pelo artigo 12 inciso I, alínea "a" e artigo 15, da Lei Municipal 3317/2017.

Considerando que o artigo 40§ 1º, inciso I da Constituição Federal, que é devida ao servidor público com incapacidade laboral total à aposentadoria por invalidez, e que esta incapacidade deve ser comprovada mediante Laudo Médico.
Considerando que é devido Auxilio Doença ao servidor público (segurado do ROLIM PREVI) que ficar incapacitado para o exercício de sua função em licença para tratamento de saúde e que a incapacidade temporária deve ser comprovada por meio de Laudo Médico Pericial a cargo do ROLIM PREVI.
Considerando que tanto os aposentados por invalidez, como os servidores em gozo de licença para tratamento de saúde devem ser constantemente reavaliados e acompanhados pela assistência social a fim de verifica a contínua incapacidade laborativa sendo que esses Laudos devem ser fornecidos por Junta Médica Oficial do ROLIM PREVI, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Perícia Médica, junta médica e assistência social.
Considerando por fim os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, necessidade e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões da contratação ora pretendida.

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a contratação de especialistas nas áreas de medicina e assistência social, para realização de Perícias Médicas e Serviços assistenciais junto aos servidores em gozo de auxílio doença. aposentadorias por invalidez e análise de documentos para aposentadorias especiais deste Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrição no rol de habilitação, manter em seu quadro funcional médicos com especialidades em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia, psiquiatria e assistente social, um profissional médico com comprovada especialização bem como treinamentos realizados na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para avaliar os segurados deste Instituto de previdência para a concessão e manutenção de Benefícios Previdenciários.

Os serviços serão prestados na sede da contratada que não deverá ter sede em local superior a um raio de 10 km da cidade de Rolim de Moura- RO os atendimentos de pericias médicas, junta médica e assistência social serão realizados com datas previamente definidas pela Diretoria do Instituto conforme e necessidade real deste Instituto.

3.1 Prestar serviços de perícia médica, em horas e datas pré-agendadas, 01 (uma) vez por mês, **com previsão** para 20 (vinte) atendimentos mensais, totalizando 120 (cento e vinte) atendimento pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de perícia médica através de junta médica, composta por 03 (três) médicos especialistas, com previsão de 12 (doze) atendimentos, totalizando 36 (trinta e seis) atendimentos mensais e 216 (duzentos e dezesseis) atendimentos pelo período de 06 (seis) meses. O serviço de assistência social com previsão de 10 (dez) atendimentos/visitas mensais, totalizando 60 (sessenta) atendimentos/visitas pelo período de 06 (seis) meses.

Os serviços acima mencionados, serão definidos de acordo com a demanda deste Instituto de Previdência – Rolim Previ.

3.2 A contratação será feita com base no menor preço global, sendo que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada e seu pagamento mensal conforme prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações dos serviços prestados.

04 – PRAZO E DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de **180** (**cento e oitenta**) **dias** a contar da assinatura do contrato, porém se o procedimento licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 10 (dez) dias de antecedência.

5- DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 10 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas ocorrerão com recursos do Projeto Atividade 2.176, elemento de despesa 33.90.39 00 00.

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

8-DA DOCUMENTAÇÃO:

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos de identificação dos sócios autenticadas.
4	Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante em validade.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art.642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional relativo aos itens que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional no qual comprove a prestação dos serviços ao objeto deste certame. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição.
11	A empresa vencedora do certame terá que apresentar equipe de profissionais especializados em diversas áreas da medicina com as devidas inscrições no CRM e Assistente Social com a devida inscrição no Conselho de Classe.
12	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
13	ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários, deverão apresentar prazo de validade e serão apresentadas cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se sem qualquer violação e ser entregue até a data e hora indicadas, devendo indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARATER EMERGENCIAL N° 001/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação em caráter emergencial reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 22/04/2019, devendo entregar as mesmas até o dia 26/04/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 18 de abril 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:7237A421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.684.020,00	38.976.859,36	7.629.309,09	19,57	36.385.898,72	93,35	2.590.960,64
RECEITAS CORRENTES	30.684.020,00	35.673.789,14	7.352.225,96	20,61	33.009.720,85	92,53	2.664.068,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.714.270,00	1.714.270,00	513.939,12	29,98	1.919.508,75	111,97	-205.238,75
Impostos	1.591.275,00	1.591.275,00	506.846,66	31,85	1.810.374,57	113,77	-219.099,57
Taxas	122.995,00	122.995,00	7.092,46	5,77	109.134,18	88,73	13.860,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.040.969,00	1.040.969,00	311.050,75	29,88	1.281.228,62	123,08	-240.259,62
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	303.360,86	30,96	1.246.674,76	127,21	-266.674,76
Contribuições Econômicas	60.969,00	60.969,00	7.689,89	12,61	34.553,86	56,67	26.415,14
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.987,40	1.576.987,40	212.297,69	13,46	1.277.253,14	80,99	299.734,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.576.987,40	1.576.987,40	212.297,69	13,46	1.277.253,14	80,99	299.734,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	2.538,00	16,92	14.378,30	95,86	621,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	2.538,00	16,92	14.378,30	95,86	621,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.041.701,60	31.031.470,74	6.282.022,05	20,24	28.339.581,94	91,33	2.691.888,80
Transferências da União e de suas Entidades	10.865.581,60	11.706.938,49	2.157.478,58	18,43	10.501.175,20	89,70	1.205.763,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.052.365,00	11.700.777,25	2.338.584,25	19,99	10.735.544,76	91,75	965.232,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.123.755,00	7.123.755,00	1.285.959,22	18,05	6.602.861,98	92,69	520.893,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.092,00	295.092,00	30.378,35	10,29	177.770,10	60,24	117.321,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.388,00	59.388,00	4.264,77	7,18	43.879,10	73,89	15.508,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.400,00	8.400,00	3.074,32	36,60	21.553,25	256,59	-13.153,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	97.304,00	97.304,00	10.112,56	10,39	89.256,42	91,73	8.047,58
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	12.926,70	9,94	23.081,33	17,75	106.918,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.303.070,22	277.083,13	8,39	3.376.177,87	102,21	-73.107,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.303.070,22	277.083,13	8,39	3.376.177,87	102,21	-73.107,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.151.450,48	277.083,13	12,88	2.224.558,13	103,40	-73.107,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.151.619,74	0,00	0,00	1.151.619,74	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500.000,00	1.500.000,00	874.260,42	58,28	2.578.333,84	171,89	-1.078.333,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.184.020,00	40.476.859,36	8.503.569,51	21,01	38.964.232,56	96,26	1.512.626,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.184.020,00	40.476.859,36	8.503.569,51	21,01	38.964.232,56	96,26	1.512.626,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.184.020,00	40.476.859,36	8.503.569,51	21,01	38.964.232,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.848.919,89	-	-	945.598,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.848.919,89	-	-	945.598,15	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.088.371,00	40.026.695,11	4.361.715,09	30.633.910,48	9.392.784,63	8.013.330,07	28.071.674,57	11.955.020,54	27.771.629,16	2.562.235,91
DESPESAS CORRENTES	26.444.181,41	31.420.519,75	4.252.945,43	26.531.848,99	4.888.670,76	6.693.399,61	25.561.853,46	5.858.666,29	25.518.093,05	969.995,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.587.291,58	18.366.639,60	3.709.153,50	16.683.966,19	1.682.673,41	3.861.711,84	16.678.133,54	1.688.506,06	16.676.441,06	5.832,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.856.889,83	13.053.880,15	543.791,93	9.847.882,80	3.205.997,35	2.831.687,77	8.883.719,92	4.170.160,23	8.841.651,99	964.162,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.856.889,83	13.053.880,15	543.791,93	9.847.882,80	3.205.997,35	2.831.687,77	8.883.719,92	4.170.160,23	8.841.651,99	964.162,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.469,59	6.742.490,09	108.769,66	4.102.061,49	2.640.428,60	1.319.930,46	2.509.821,11	4.232.668,98	2.253.536,11	1.592.240,38
INVESTIMENTOS	562.469,59	6.170.490,09	43.639,45	3.537.052,31	2.633.437,78	1.222.891,80	1.944.811,93	4.225.678,16	1.688.526,93	1.592.240,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	572.000,00	65.130,21	565.009,18	6.990,82	97.038,66	565.009,18	6.990,82	565.009,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.581.720,00	1.863.685,27	0,00	0,00	1.863.685,27	0,00	0,00	1.863.685,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.095.649,00	2.299.084,14	781.113,74	2.175.224,93	123.859,21	870.416,94	2.174.796,19	124.287,95	2.174.796,19	428,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.184.020,00	42.325.779,25	5.142.828,83	32.809.135,41	9.516.643,84	8.883.747,01	30.246.470,76	12.079.308,49	29.946.425,35	2.562.664,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.184.020,00	42.325.779,25	5.142.828,83	32.809.135,41	9.516.643,84	8.883.747,01	30.246.470,76	12.079.308,49	29.946.425,35	2.562.664,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.155.097,15	-	-	8.717.761,80	-	9.017.807,21	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.184.020,00	42.325.779,25	5.142.828,83	38.964.232,56	9.516.643,84	8.883.747,01	38.964.232,56	3.361.546,69	38.964.232,56	2.562.664,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 04m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a Pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500.000,00	1.500.000,00	528.344,52	35,22	2.232.417,94	148,83	-732.417,94
RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	528.344,52	35,22	2.232.417,94	148,83	-732.417,94
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	528.344,52	35,22	2.232.417,94	148,83	-732.417,94
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	528.344,52	35,22	2.232.417,94	148,83	-732.417,94

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.095.649,00	2.299.084,14	781.113,74	2.175.224,93	123.859,21	870.416,94	2.174.796,19	124.287,95	2.174.796,19	428,74
DESPESAS CORRENTES	2.095.649,00	2.299.084,14	781.113,74	2.175.224,93	123.859,21	870.416,94	2.174.796,19	124.287,95	2.174.796,19	428,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.095.649,00	1.953.168,24	435.197,84	1.829.309,03	123.859,21	524.501,04	1.828.880,29	124.287,95	1.828.880,29	428,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	345.915,90	345.915,90	345.915,90	0,00	345.915,90	345.915,90	0,00	345.915,90	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4E42DDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO-SUB/FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.088.371,00	40.026.695,11	4.361.715,09	30.633.910,48	93,37	9.392.784,63	8.013.330,07	28.071.674,57	92,81	11.955.020,54	2.562.235,91
LEGISLATIVA	1.303.500,00	1.219.693,76	181.647,91	1.206.022,00	3,68	13.671,76	224.761,57	1.206.022,00	3,99	13.671,76	0,00
Ação Legislativa	1.303.500,00	1.219.693,76	181.647,91	1.206.022,00	3,68	13.671,76	224.761,57	1.206.022,00	3,99	13.671,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.930.485,57	4.387.467,67	597.908,92	3.626.378,08	11,05	761.089,59	1.055.743,79	3.479.429,00	11,50	908.038,67	146.949,08
Administração Geral	3.575.485,57	4.036.867,67	585.603,53	3.298.472,69	10,05	738.394,98	994.439,19	3.151.523,61	10,42	885.344,06	146.949,08
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	12.305,39	327.305,39	1,00	22.694,61	61.304,60	327.305,39	1,08	22.694,61	0,00
Defesa Terrestre	5.000,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	942.040,55	1.260.346,27	77.585,14	748.001,69	2,28	512.344,58	168.305,06	740.706,68	2,45	519.639,59	7.295,01
Assistência ao Idoso	22.000,00	47.000,00	-3.829,48	17.218,75	0,05	29.781,25	8.992,82	17.218,75	0,06	29.781,25	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	56.500,00	80.800,00	2.843,31	42.469,48	0,13	38.330,52	14.487,07	40.169,48	0,13	40.630,52	2.300,00
Assistência Comunitária	863.540,55	1.132.546,27	78.571,31	688.313,46	2,10	444.232,81	144.825,17	683.318,45	2,26	449.227,82	4.995,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.655.000,00	3.665.000,00	264.297,57	1.366.358,01	4,16	2.298.641,99	313.637,87	1.366.358,01	4,52	2.298.641,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.655.000,00	3.665.000,00	264.297,57	1.366.358,01	4,16	2.298.641,99	313.637,87	1.366.358,01	4,52	2.298.641,99	0,00
SAÚDE	7.485.402,38	10.778.453,02	1.247.974,24	7.465.078,23	22,75	3.313.374,79	1.947.188,49	7.028.406,66	23,24	3.750.046,36	436.671,57
Atenção Básica	2.234.799,00	5.360.882,71	481.246,43	3.154.960,28	9,62	2.205.922,43	1.174.896,50	2.871.137,93	9,49	2.489.744,78	283.822,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.944.603,38	5.021.570,31	655.546,48	4.022.103,62	12,26	999.466,69	730.849,44	3.996.942,22	13,21	1.024.628,09	25.161,40
Vigilância Epidemiológica	306.000,00	396.000,00	111.181,33	288.014,33	0,88	107.985,67	41.442,55	160.326,51	0,53	235.673,49	127.687,82
EDUCAÇÃO	9.619.022,50	12.363.756,24	1.515.949,65	10.908.733,53	33,25	1.455.022,71	2.904.746,07	10.554.956,53	34,90	1.808.799,71	353.777,00
Alimentação e Nutrição	331.800,00	332.271,00	91.520,00	332.271,00	1,01	0,00	145.413,60	332.271,00	1,10	0,00	0,00
Ensino Fundamental	8.880.722,50	11.302.481,82	1.205.134,40	10.018.382,20	30,54	1.284.099,62	2.584.768,04	9.709.336,02	32,10	1.593.145,80	309.046,18
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	396.500,00	719.003,42	219.295,25	558.080,33	1,70	160.923,09	174.564,43	513.349,51	1,70	205.653,91	44.730,82
CULTURA	32.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Difusão Cultural	32.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
URBANISMO	157.100,00	442.743,87	-2.902,76	43.220,32	0,13	399.523,55	13.133,32	38.362,47	0,13	404.381,40	4.857,85
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	24.629,45	-4.110,76	15.524,74	0,05	9.104,71	2.054,33	15.524,74	0,05	9.104,71	0,00
Serviços Urbanos	57.100,00	418.114,42	1.208,00	27.695,58	0,08	390.418,84	11.078,99	22.837,73	0,08	395.276,69	4.857,85
HABITAÇÃO	0,00	40.601,31	0,00	40.601,31	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	40.601,31	40.601,31
Habitação Urbana	0,00	40.601,31	0,00	40.601,31	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	40.601,31	40.601,31
GESTÃO AMBIENTAL	111.900,00	88.707,00	-15.340,75	71.260,71	0,22	17.446,29	31.516,17	69.660,71	0,23	19.046,29	1.600,00
Controle Ambiental	111.900,00	88.707,00	-15.340,75	71.260,71	0,22	17.446,29	31.516,17	69.660,71	0,23	19.046,29	1.600,00
AGRICULTURA	506.500,00	830.111,95	2.960,02	619.339,65	1,89	210.772,30	204.408,29	617.959,55	2,04	212.152,40	1.380,10
Administração Geral	424.500,00	418.905,95	69.473,26	386.104,72	1,18	32.801,23	86.423,46	384.724,62	1,27	34.181,33	1.380,10
Extensão Rural	82.000,00	411.206,00	-66.513,24	233.234,93	0,71	177.971,07	117.984,83	233.234,93	0,77	177.971,07	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	986,34	0,00	0,00	0,00	986,34	0,00	0,00	0,00	986,34	0,00
Turismo	1.500,00	986,34	0,00	0,00	0,00	986,34	0,00	0,00	0,00	986,34	0,00
TRANSPORTE	1.404.300,00	4.224.241,78	418.609,07	3.868.206,71	11,79	356.035,07	992.194,04	2.299.102,72	7,60	1.925.139,06	1.569.103,99
Administração Geral	951.000,00	969.287,04	194.873,28	936.811,38	2,86	32.475,66	216.066,89	922.809,38	3,05	46.477,66	14.002,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	728.000,00	0,00	681.099,67	2,08	46.900,33	133.279,27	229.631,05	0,76	498.368,95	451.468,62
Serviços Urbanos	0,00	294.024,05	0,00	239.279,01	0,73	54.745,04	55.563,03	195.756,50	0,65	98.267,55	43.522,51
Transporte Rodoviário	453.300,00	2.232.930,69	223.735,79	2.011.016,65	6,13	221.914,04	587.284,85	950.905,79	3,14	1.282.024,90	1.060.110,86
DESPORTO E LAZER	147.500,00	149.500,63	7.895,87	105.701,06	0,32	43.799,57	60.656,74	105.701,06	0,35	43.799,57	0,00
Administração Geral	147.500,00	128.500,63	7.895,87	91.613,82	0,28	36.886,81	46.569,50	91.613,82	0,30	36.886,81	0,00
Desporto Comunitário	0,00	21.000,00	0,00	14.087,24	0,04	6.912,76	14.087,24	14.087,24	0,05	6.912,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	572.000,00	65.130,21	565.009,18	1,72	6.990,82	97.038,66	565.009,18	1,87	6.990,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	572.000,00	65.130,21	565.009,18	1,72	6.990,82	97.038,66	565.009,18	1,87	6.990,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.020,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27	0,00
Reserva de Contingência	292.020,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27	0,00	0,00	0,00	985,27	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.095.649,00	2.299.084,14	781.113,74	2.175.224,93	6,63	123.859,21	870.416,94	2.174.796,19	7,19	124.287,95	428,74
LEGISLATIVA	16.500,00	13.450,00	4.892,46	13.407,50	0,04	42,50	4.892,46	13.407,50	0,04	42,50	0,00
Ação Legislativa	16.500,00	13.450,00	4.892,46	13.407,50	0,04	42,50	4.892,46	13.407,50	0,04	42,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	117.000,00	273.545,90	188.646,43	268.062,04	0,82	5.483,86	196.375,79	268.062,04	0,89	5.483,86	0,00
Administração Geral	117.000,00	273.545,90	188.646,43	268.062,04	0,82	5.483,86	196.375,79	268.062,04	0,89	5.483,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.000,00	56.700,00	12.175,30	56.225,83	0,17	474,17	16.041,28	56.225,83	0,19	474,17	0,00
Assistência Comunitária	53.000,00	56.700,00	12.175,30	56.225,83	0,17	474,17	16.041,28	56.225,83	0,19	474,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	755.149,00	757.149,00	221.466,75	690.234,31	2,10	66.914,69	264.690,70	689.805,57	2,28	67.343,43	428,74
Atenção Básica	40.149,00	40.149,00	563,39	29.664,83	0,09	10.484,17	992,13	29.664,83	0,10	10.484,17	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	715.000,00	717.000,00	220.903,36	660.569,48	2,01	56.430,52	263.698,57	660.140,74	2,18	56.859,26	428,74
EDUCAÇÃO	999.000,00	1.072.897,24	328.957,86	1.042.538,54	3,18	30.358,70	355.536,53	1.042.538,54	3,45	30.358,70	0,00
Ensino Fundamental	963.000,00	1.007.197,24	300.024,92	977.605,60	2,98	29.591,64	326.603,59	977.605,60	3,23	29.591,64	0,00
Educação Infantil	36.000,00	65.700,00	28.932,94	64.932,94	0,20	767,06	28.932,94	64.932,94	0,21	767,06	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	5.825,59	24.696,88	0,08	5.303,12	7.877,51	24.696,88	0,08	5.303,12	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.825,59	24.696,88	0,08	5.303,12	7.877,51	24.696,88	0,08	5.303,12	0,00
TRANSPORTE	85.000,00	78.000,00	18.580,80	78.000,00	0,24	0,00	24.434,12	78.000,00	0,26	0,00	0,00
Administração Geral	85.000,00	78.000,00	18.580,80	78.000,00	0,24	0,00	24.434,12	78.000,00	0,26	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	2.342,00	568,55	2.059,83	0,01	282,17	568,55	2.059,83	0,01	282,17	0,00
Administração Geral	15.000,00	2.342,00	568,55	2.059,83	0,01	282,17	568,55	2.059,83	0,01	282,17	0,00
TOTAL	**32.184.020,00**	**42.325.779,25**	**5.142.828,83**	**32.809.135,41**	**100,00**	**9.516.643,84**	**8.883.747,01**	**30.246.470,76**	**100,00**	**12.079.308,49**	**2.562.664,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 04m.											

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4DDBD274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.680.000,00	3.680.000,00	4.937.175,61	3.507.469,36
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	980.000,00	1.246.674,76	0,00
Pessoal Civil	980.000,00	980.000,00	1.246.674,76	0,00
Ativo	980.000,00	980.000,00	1.246.674,76	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.500.000,00	2.232.417,94	2.367.640,11
Pessoal Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	1.772.318,33	2.008.084,71
Ativo	1.400.000,00	1.400.000,00	1.772.318,33	2.008.084,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	100.000,00	100.000,00	460.099,61	359.555,40
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	1.112.167,01	1.139.829,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	1.112.167,01	1.139.829,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	345.915,90	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	345.915,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.680.000,00	3.680.000,00	4.937.175,61	3.507.469,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	500.300,00	500.300,00	257.627,34	274.144,22	257.627,34	274.144,22	0,00	0,00
Despesas Correntes	490.300,00	480.300,00	257.627,34	272.144,22	257.627,34	272.144,22	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	890.000,00	1.317.000,00	1.108.730,67	789.100,71	1.108.730,67	789.100,71	0,00	0,00
Benefícios - Civil	890.000,00	1.317.000,00	1.108.730,67	789.100,71	1.108.730,67	789.100,71	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	597.000,00	490.670,14	281.173,88	490.670,14	281.173,88	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	69.319,91	43.371,24	69.319,91	43.371,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	490.000,00	620.000,00	548.740,62	464.555,59	548.740,62	464.555,59	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.390.300,00	1.817.300,00	1.366.358,01	1.063.244,93	1.366.358,01	1.063.244,93	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.289.700,00	1.862.700,00	3.570.817,60	2.444.224,43	3.570.817,60	2.444.224,43	4.937.175,61	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.289.700,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.605,26	26.302,78
Investimentos e Aplicações	9.713.883,63	3.863.358,39
Outros Bens e Direitos	7.235.361,03	10.101.029,26

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:69FA537D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÃ¡RIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.173.789,14	35.588.054,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.714.270,00	1.919.508,75
IPTU	121.275,00	103.353,12
ISS	650.000,00	995.866,25
ITBI	250.000,00	258.665,63
IRRF	570.000,00	452.489,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.995,00	109.134,18
Contribuições	1.040.969,00	1.281.228,62
Receita Patrimonial	1.576.987,40	1.277.253,14
Aplicações Financeiras (II)	1.576.987,40	1.277.253,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.031.470,74	28.339.581,94
Cota-Parte do FPM	7.293.038,40	6.184.789,20
Cota-Parte do ICMS	7.584.759,20	6.674.951,74
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	523.843,72
Cota-Parte do ITR	7.780,00	7.443,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.123.755,00	6.602.861,98
Outras Transferências Correntes	8.662.138,14	8.345.691,70
Demais Receitas Correntes	1.810.092,00	2.770.482,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.810.092,00	2.770.482,24
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.596.801,74	34.310.801,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.303.070,22	3.376.177,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.303.070,22	3.376.177,87
Convênios	2.538.200,22	1.976.619,74
Outras Transferências de Capital	764.870,00	1.399.558,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.303.070,22	3.376.177,87
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.899.871,96	37.686.979,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.420.519,75	26.531.848,99	25.561.853,46	25.518.093,05	14.792,25	376.195,86	376.195,86
Pessoal e Encargos Sociais	18.366.639,60	16.683.966,19	16.678.133,54	16.676.441,06	105,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.053.880,15	9.847.882,80	8.883.719,92	8.841.651,99	14.686,27	376.195,86	376.195,86
Transferências Constitucionais e Legais	736.079,59	710.619,59	708.959,59	708.959,59	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.317.800,56	9.137.263,21	8.174.760,33	8.132.692,40	14.686,27	376.195,86	376.195,86
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.420.519,75	26.531.848,99	25.561.853,46	25.518.093,05	14.792,25	376.195,86	376.195,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.742.490,09	4.102.061,49	2.509.821,11	2.253.536,11	76.900,00	231.781,00	231.781,00
Investimentos	6.170.490,09	3.537.052,31	1.944.811,93	1.688.526,93	76.900,00	231.781,00	231.781,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	572.000,00	565.009,18	565.009,18	565.009,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.170.490,09	3.537.052,31	1.944.811,93	1.688.526,93	76.900,00	231.781,00	231.781,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.863.685,27	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.454.695,11	30.068.901,30	27.506.665,39	27.206.619,98	91.692,25	607.976,86	607.976,86
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							9.780.690,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.242.390,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	165.086,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.945.776,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-29.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	950.446,03	343.534,32
DEDUÇÕES (XXIX)	3.357.730,89	7.896.698,23
Disponibilidade de Caixa	3.315.872,22	7.854.839,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.407.152,47	8.154.884,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	91.280,25	300.045,41
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.407.284,86	-7.553.163,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.145.879,05
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-208.765,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		189.560,87
OUTROS AJUSTES (XXXV)		4.401.571,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		9.945.776,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		9.780.690,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 31/jan/2019 as 07h e 23m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário De Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F1D02D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 05m.											

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário De Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D60839C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	2.362.259,20	213.220,23	2.149.038,97	14.127.487,00
2018	2.299.435,67	414.583,13	1.884.852,54	14.952.531,40
2019	2.358.271,16	1.530.152,18	828.118,98	14.723.916,82
2020	2.462.149,09	1.601.263,41	860.885,68	15.617.569,19
2021	2.569.277,69	1.627.240,24	942.037,45	16.640.758,42
2022	2.667.530,00	1.869.377,35	798.152,65	17.295.026,26
2023	2.769.718,92	2.046.047,63	723.671,29	17.944.216,19
2024	2.867.593,62	2.326.472,81	541.120,81	18.302.786,51
2025	2.963.757,53	2.651.474,66	312.282,87	18.386.231,44
2026	3.061.470,29	2.957.839,20	103.631,09	18.281.210,74
2027	3.165.977,19	3.147.304,68	18.672,51	18.214.924,67
2028	3.272.519,57	3.311.737,08	-39.217,51	18.117.817,14
2029	3.369.497,75	3.652.371,41	-282.873,66	17.591.287,33
2030	3.472.164,66	3.900.052,77	-427.888,11	17.018.384,77
2031	3.753.043,96	4.182.975,05	-429.931,09	16.406.410,71
2032	3.672.766,28	4.487.581,00	-814.814,72	15.206.712,36
2033	3.776.076,24	4.738.227,22	-962.150,98	14.097.225,11
2034	3.880.091,53	4.981.080,35	-1.100.988,82	12.857.398,44
2035	3.991.193,42	5.120.567,02	-1.129.373,60	11.699.640,06
2036	4.098.179,84	5.325.865,34	-1.227.685,50	10.373.642,65
2037	4.210.509,13	5.458.226,89	-1.247.717,76	9.105.892,64
2038	4.271.548,75	6.311.288,03	-2.039.739,28	6.274.131,83
2039	4.380.382,94	6.496.932,02	-2.116.549,08	4.080.772,96
2040	4.505.999,95	6.462.105,06	-1.956.105,11	2.285.111,83
2041	4.620.879,09	6.574.039,19	-1.953.160,10	334.896,74
2042	4.735.021,14	6.698.319,60	-1.963.298,46	-1.638.540,09
2043	4.863.022,48	6.654.065,33	-1.791.042,85	-3.257.327,33
2044	4.968.541,20	6.888.934,52	-1.920.393,32	-5.307.071,12
2045	5.098.903,74	6.829.858,94	-1.730.955,20	-6.848.588,20
2046	5.233.081,28	6.735.908,34	-1.502.827,06	-8.123.287,12
2047	790.357,52	6.687.110,57	-5.896.753,05	-18.413.966,15
2048	757.652,68	6.572.360,40	-5.814.707,72	-24.146.628,53
2049	720.918,92	6.482.208,41	-5.761.289,49	-29.854.499,80
2050	687.572,42	6.337.591,49	-5.650.019,07	-35.393.248,46
2051	654.390,12	6.175.601,51	-5.521.211,39	-40.785.652,18
2052	618.800,96	6.024.782,57	-5.405.981,61	-46.076.404,00
2053	588.050,12	5.813.325,20	-5.225.275,08	-51.120.972,55
2054	560.509,12	5.561.695,16	-5.001.186,04	-55.898.069,61
2055	533.890,52	5.295.399,53	-4.761.509,01	-60.419.901,60
2056	505.842,55	5.039.019,31	-4.533.176,76	-64.724.746,11
2057	477.693,97	4.781.721,40	-4.304.027,43	-68.799.624,21
2058	450.831,92	4.512.832,03	-4.062.000,11	-72.619.597,01
2059	424.117,53	4.245.420,68	-3.821.303,15	-76.200.203,20
2060	397.646,72	3.980.447,68	-3.582.800,96	-79.544.501,97
2061	371.521,00	3.718.928,90	-3.347.407,90	-82.656.516,81
2062	345.840,83	3.461.870,24	-3.116.029,41	-85.541.167,72

2063	320.702,58	3.210.236,06	-2.889.533,48	-88.204.205,27
2064	296.208,75	2.965.052,59	-2.668.843,84	-90.652.359,46
2065	272.441,20	2.727.139,07	-2.454.697,87	-92.892.911,37
2066	249.474,08	2.497.238,00	-2.247.763,92	-94.933.741,35
2067	227.378,75	2.276.063,63	-2.048.684,88	-96.783.347,18
2068	206.216,19	2.064.226,08	-1.858.009,89	-98.450.682,08
2069	186.063,89	1.862.501,32	-1.676.437,43	-99.945.547,06
2070	166.977,86	1.671.450,06	-1.504.472,20	-101.278.054,03
2071	149.003,99	1.491.531,48	-1.342.527,49	-102.458.636,80
2072	132.187,77	1.323.200,89	-1.191.013,12	-103.498.135,55
2073	116.558,32	1.166.750,03	-1.050.191,71	-104.407.505,84
2074	102.126,53	1.022.287,58	-920.161,05	-105.197.636,23
2075	88.885,60	889.745,76	-800.860,16	-105.879.195,49
2076	76.821,44	768.983,39	-692.161,95	-106.462.659,23
2077	65.907,59	659.735,65	-593.828,06	-106.958.153,40
2078	56.105,96	561.621,20	-505.515,24	-107.375.355,82
2079	47.365,44	474.128,53	-426.763,09	-107.723.366,76
2080	39.625,79	396.654,58	-357.028,79	-108.010.661,25
2081	32.822,70	328.555,63	-295.732,93	-108.245.098,32
2082	26.889,08	269.160,00	-242.270,92	-108.433.907,22
2083	21.754,80	217.765,79	-196.010,99	-108.583.658,28
2084	17.350,08	173.674,41	-156.324,33	-108.700.295,95
2085	13.612,97	136.265,91	-122.652,94	-108.789.277,51
2086	10.484,31	104.948,08	-94.463,77	-108.855.552,10
2087	7.904,34	79.122,49	-71.218,15	-108.903.524,64
2088	5.813,67	58.194,85	-52.381,18	-108.937.068,85
2089	4.155,33	41.594,94	-37.439,61	-108.959.566,88
2090	2.875,48	28.783,61	-25.908,13	-108.973.943,53
2091	1.920,59	19.225,07	-17.304,48	-108.982.644,37
2092	1.236,10	12.373,40	-11.137,30	-108.987.614,49

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mar/2019 as 15h e 27m.				

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário De Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E010A740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 05m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:07FCC88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.699.981,00	1.699.981,00	1.913.899,38	112,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.275,00	121.275,00	103.353,12	85,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	258.665,63	103,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	995.866,25	153,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	452.489,57	79,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.646,00	6.646,00	5.505,39	82,84
Dívida Ativa dos Impostos	73.500,00	73.500,00	79.548,03	108,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.560,00	28.560,00	18.471,39	64,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.887,00	19.096.887,00	16.786.011,51	87,90
Cota-Parte FPM	9.116.298,00	9.116.298,00	7.730.986,15	84,80
Cota-Parte ITR	9.725,00	9.725,00	9.304,36	95,67
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	654.804,70	145,51
Cota-Parte ICMS	9.480.949,00	9.480.949,00	8.343.689,40	88,00
Cota-Parte IPI-Exportação	22.491,00	22.491,00	36.597,42	162,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.424,00	17.424,00	10.629,48	61,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.424,00	17.424,00	10.629,48	61,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.796.868,00**	**20.796.868,00**	**18.699.910,89**	**89,92**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.567.551,00	3.682.421,00	4.190.331,78	113,79
Provenientes da União	2.516.835,00	3.631.705,00	4.136.255,07	113,89
Provenientes do Estado	49.613,00	49.613,00	53.916,34	108,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.103,00	1.103,00	160,37	14,54
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.008.694,25	614.000,00	60,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	118.269,40	118.269,40	68.644,49	58,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.685.820,40**	**4.809.384,65**	**4.872.976,27**	**101,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**	
DESPESAS CORRENTES	8.120.837,38	9.402.173,16	7.365.106,60	78,33	7.055.073,60	75,04	310.033,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.277.990,12	6.344.439,03	5.190.162,93	81,81	5.189.734,19	81,80	428,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.842.847,26	3.057.734,13	2.174.943,67	71,13	1.865.339,41	61,00	309.604,26
DESPESAS DE CAPITAL	119.714,00	2.133.428,86	790.205,94	37,04	663.138,63	31,08	127.067,31
Investimentos	119.714,00	2.133.428,86	790.205,94	37,04	663.138,63	31,08	127.067,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.240.551,38**	**11.535.602,02**	**8.155.312,54**	**70,70**	**7.718.212,23**	**66,91**	**437.100,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.566.448,00	5.782.531,71	3.469.407,44	42,54	3.057.897,27	39,62	411.510,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.566.448,00	5.782.531,71	3.469.407,44	42,54	3.057.897,27	39,62	411.510,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.566.448,00**	**5.782.531,71**	**3.469.407,44**	**42,54**	**3.057.897,27**	**39,62**	**411.510,17**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.674.103,38**	**5.753.070,31**	**4.685.905,10**	**57,46**	**4.660.314,96**	**60,38**	**25.590,14**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**25,06**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**1.880.918,47**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (I)	**% ((I/total I) * 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% ((m/total m) * 100**	
Atenção Básica	2.274.948,00	5.401.031,71	3.184.625,11	39,05	2.900.802,76	37,58	283.822,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.659.603,38	5.738.570,31	4.682.673,10	57,42	4.657.082,96	60,34	25.590,14
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	306.000,00	396.000,00	288.014,33	3,53	160.326,51	2,08	127.687,82
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.240.551,38**	**11.535.602,02**	**8.155.312,54**	**100,00**	**7.718.212,23**	**100,00**	**437.100,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 05m.							

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A7925892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PPPS CONTRATADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 05m.											

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4EBB1DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.184.020,00
Previsão Atualizada	40.476.859,36
Receitas Realizadas	38.964.232,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	945.598,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.184.020,00
Créditos Adicionais	10.141.759,25
Dotação Atualizada	42.325.779,25
Despesas Empenhadas	32.809.135,41
Despesas Liquidadas	30.246.470,76
Despesas Pagas	29.946.425,35
Superávit Orçamentário	8.717.761,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	32.809.135,41
Despesas Liquidadas	30.246.470,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	30.783.276,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.937.175,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.366.358,01
Resultado Previdenciário	3.570.817,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-29.000,00	9.945.776,46	-34.295,78
Resultado Primário	1.242.390,00	9.780.690,33	787,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito Até oPeríodo	Cancelado	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	91.692,25	0,00	91.692,25	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	658.092,55	49.398,69	607.976,86	717,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	749.784,80	49.398,69	699.669,11	717,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.366.850,62	<18% / 25%>	32,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.522.898,98	60%	68,39
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.102.061,49	2.640.428,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.914.930,34	5.002.859,50	6.278.059,23	588.050,13
Despesas Previdenciárias	1.554.778,97	5.795.969,39	10.666.468,93	10.176.536,61
Resultado Previdenciário	2.360.151,37	-793.109,89	-4.388.409,70	-9.588.486,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.685.905,10	15,00	25,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 31/jan/2019 as 07h e 31m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:748E7179

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	17.164.511,71	0,00	272.239,28	717,00	0,00	0,00	16.891.555,43	2.387.948,61	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	898.475,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.475,87	318.127,91	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	81.395,37	0,00	2.369,57	0,00	0,00	0,00	79.025,80	8.544,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	219.813,71	0,00	59,43	0,00	0,00	0,00	219.754,28	27.105,09	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.466.197,27	0,00	131.150,04	717,00	0,00	0,00	3.334.330,23	437.100,31	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	293.881,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.881,77	2.300,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.725.488,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725.488,89	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.479.258,83	0,00	138.660,24	0,00	0,00	0,00	2.340.598,59	1.594.771,30	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	715.862,15	0,00	27.806,13	0,00	0,00	0,00	688.056,02	174.716,04	0,00
Recursos Ordinários	715.862,15	0,00	27.806,13	0,00	0,00	0,00	688.056,02	174.716,04	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.880.373,86	0,00	300.045,41	717,00	0,00	0,00	17.579.611,45	2.562.664,65	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 11m.									

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:25887E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 50/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **22/04/2019 a 26/04/2019.**

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2º MOMENTO - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 cópia – Curriculum Vitae

01 cópia - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 via do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.

01 cópia - Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).*

NÍVEL TÉCNICO – Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Técnico específico da área referente ao cargo que o candidato concorre *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

NÍVEL MÉDIO –Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO –Diploma ou comprovante de conclusão de Fundamental, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

01 cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

01 cópia – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de **40 horas**, *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

01 Cópia - **CNH categoria mínima D** e **certificados** conforme Resolução do CONTRAN Nº 168/2004 - Condução de Veículo de Transporte de Emergência, Transporte de Produtos Perigosos e Transporte Coletivo de Passageiro, **somente para cargos de motorista**. *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 002-SEMUSA/2019, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:

a) De forma presencial:

Formas de Entrega	Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Presencial Por email: Conforme o anexo II	Comissão Processo Seletivo 002-SEMUSA/2019. Portaria Nº 50/GP/2019	Das 07h30m às 11h30m Horário oficial de Rondônia	Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000.

1.5. Da inscrição pela Internet
1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 002-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h ou 20h conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NIVEL SUPERIOR	**VAGAS**	**C/H**	**VENCIMENTO BASE**
MÉDICO CLÍNICO GERAL -ESF	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CLÍNICO GERAL -PLANTONISTA	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 40H	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
PSICÓLOGO 40H	01	40	R$ 2.026,71
CARGO NIVEL MÉDIO	**VAGAS**	**C/H**	**VENCIMENTO BASE**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	01	40	R$ 1.217,23 + Insalubridade
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	01	40	R$ 1.125,38
CARGO NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**C/H**	**VENCIMENTO BASE**

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H	01	40	R$ 1.369,21

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM*.

6.2.Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m ou por **E-mail (anexo II),** no período de **22/04/2019 a 26/04/2019**;

6.3.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7.Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8.Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9.Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13.As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
SOMENTE PARA NÍVEL SUPERIOR		
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
SOMENTE PARA NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO		
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA		
Certificado conforme Resolução do CONTRAN Nº 168/2004 - Condução de Veículo de Transporte de Emergência, Transporte de Produtos Perigosos e Transporte Coletivo de Passageiro	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **30/04/2019** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **01/05/2019** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **03/05/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 50/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.
13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1 Médico Clínico Geral
I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. **13.2 Médico Pediatra**
1 - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
13.3 Médico Cardiologista
I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III —realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença arterial coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. . XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
13.4 Médico Ultrassonografista
I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas. de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonograficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Ill - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural bem cofio realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção da doe as e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas dê trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o

acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Médico Ginecologista/Obstetra

I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncotica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7° mês, quinzenalmente no 8° mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estimulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX — respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar, recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Psicólogo

I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento fisico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em níve macro e microssistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vinculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar

com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV- utilizar recursos de informática. XXXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigi XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.7 Auxiliar de Farmácia

I - compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. II - orientar sobre uso de medicamentos. III - fazer controle e manutenção de estoque. IV - registrar entradas e saídas de medicamentos. V - auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. VI - realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. VII - executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. VIII - colher informações sobre as características e benefícios do produto. IX - fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. X - conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; XI - responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; XII - registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; XIII - separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; XIV - receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; XV - arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; XVI - lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; XVII - receber requisições e entregar os materiais solicitados; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; XXI - utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.8 Técnico em Enfermagem

1 - participar da equipe de enfermagem, II — auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; 111 — orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação a alimentação e higiene pessoal; IV — executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos; V — cumprir as prescrições relativas aos paciente; VI — zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII — executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; VIII — observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; IX - manter atualizado o prontuário dos pacientes; X — verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário, XI — ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XII — participar dos cuidados de pacientes 'monitorizados sob supervisão; XIII — realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; XIV — orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XV — fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVI — colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica da saúde; XVII - executar outras tarefas semelhantes. XVIII- executar atividades de laboratório relacionadas a análises clinicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; XIX — controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; XX — orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; XXI — velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente: XXII — primar pela qualidade dos serviços executados; XXIII — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV — acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; XXVI - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos â sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.9 Motorista de Veículo Pesado

I — conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; II — recolher o veiculo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; III — fazer reparos de emergência; IV — zelar pela conservação do veiculo que lhe for entregue; V — encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; VI — promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; VII — verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Vill — providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; X — proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; XI — auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; XII —tratar os passageiros com respeito e urbanidade; XIII — manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; . XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, (Mando solicitado pela administração; XVI - utilizar recursos de informática. XVII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 16 de ABRIL de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 002-SEMUSA/2019

INSCRIÇÃO Nº	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)			
Data de Nascimento / /	Idade	Número do documento de Identidade	Órgão Expedidor / UF
Sexo M - Masculino F - Feminino	CPF	DDD	Telefone
Endereço			
Número	Bairro		
CEP	Cidade		UF
Cargo a que concorre			

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.
DATA: _____/_____/2019
Assinatura: _____
RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 50/GP/2019
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO	INSCRIÇÃO Nº	
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)		
Cargo a que concorre		

DATA: ___/___/2019
Responsável pela inscrição_____
Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17/04/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom

22/04 a 26/04/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos *Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
30/04/2019	Homologação das Inscrições
01/05/2019	Divulgação do Resultado Provisório
01/05 a 02/05/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
03/05/2019	Resultado Final

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____.
cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1740E1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.420.121,72	3.194.464,57	2.771.695,49	2.636.352,55	2.780.224,98	3.060.076,56	3.190.419,95	2.657.296,99	2.196.076,96	3.496.309,88	4.113.599,35	3.850.283,47	36.366.922,47	39.493.166,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.707,51	105.454,84	127.325,24	142.851,39	153.297,04	108.877,74	167.267,27	200.603,22	134.785,94	184.399,44	180.991,83	332.947,29	1.919.508,75	1.714.270,00
IPTU	35,92	0,00	0,00	60,77	0,00	104,81	32.667,69	54.477,32	5.523,54	3.486,83	2.015,28	4.980,96	103.353,12	121.275,00
ISS	53.318,73	32.319,63	47.686,87	56.640,20	50.846,39	57.519,37	79.279,19	66.586,04	75.720,38	97.681,41	138.255,98	240.012,06	995.866,25	650.000,00
ITBI	9.942,73	24.030,44	29.750,53	34.671,77	30.808,36	15.301,96	16.223,26	18.010,32	42.574,71	11.042,43	12.343,30	13.965,82	258.665,63	250.000,00
IRRF	4.312,14	34.930,07	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	452.489,57	570.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.097,99	14.174,70	17.773,74	15.522,62	5.956,17	5.373,68	8.806,48	9.682,20	5.239,20	6.414,94	4.305,80	2.786,66	109.134,18	122.995,00
Contribuições	36.590,81	89.056,84	94.504,11	137.265,55	178.741,00	87.417,11	86.289,18	88.296,57	86.681,61	85.335,09	87.523,17	223.527,58	1.281.228,62	1.040.969,00
Receita Patrimonial	103.901,05	75.365,16	94.421,01	76.305,53	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	1.277.253,14	1.576.987,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.901,05	75.365,16	94.421,01	76.305,53	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	1.277.253,14	1.576.987,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100,00	160,00	610,00	900,00	1.230,00	1.730,00	340,00	650,00	2.262,50	3.857,80	1.359,00	1.179,00	14.378,30	15.000,00
Transferências Correntes	2.182.157,82	2.893.531,75	2.438.273,02	2.270.050,33	2.401.998,85	2.767.680,11	2.791.049,61	2.280.382,52	1.843.820,70	2.934.159,94	3.754.857,09	3.138.821,82	31.696.783,56	34.850.848,14
Cota-Parte do FPM	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	800.067,31	7.730.986,15	9.116.298,00
Cota-Parte do ICMS	736.568,06	530.857,24	641.099,16	658.510,03	650.068,81	645.790,79	754.542,15	687.288,09	604.569,44	868.607,87	739.984,37	825.803,39	8.343.689,40	9.480.949,00
Cota-Parte do IPVA	53.256,74	48.227,67	64.280,01	75.887,19	65.717,00	81.657,78	86.485,91	72.643,84	30.745,94	45.837,62	15.814,56	14.250,44	654.804,70	450.000,00
Cota-Parte do ITR	41,37	399,94	223,03	40,80	336,46	729,77	108,15	95,47	2.618,39	3.562,64	515,03	633,31	9.304,36	9.725,00
Transferências LC 87/1996	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	10.629,48	17.424,00
Transferências LC 61/1989	821,15	6.165,11	2.665,11	2.478,99	3.481,31	3.041,94	2.156,17	3.672,62	2.223,43	3.833,01	2.368,57	3.690,01	36.597,42	22.491,00
Transferências do FUNDEB	533.116,75	547.477,54	569.290,15	517.019,04	544.341,73	604.426,61	495.800,13	550.670,53	468.153,00	486.607,28	583.642,93	702.316,29	6.602.861,98	7.123.755,00
Outras Transferências Correntes	189.478,63	886.247,49	571.777,00	398.674,32	380.506,00	722.569,67	969.823,34	358.003,52	276.732,34	1.004.662,95	1.758.259,53	791.175,28	8.307.910,07	8.630.206,14
Outras Receitas Correntes	16.664,53	30.895,98	16.562,11	8.979,75	12.245,37	7.827,21	8.408,14	18.828,26	15.195,63	11.784,77	6.374,93	24.003,42	177.770,10	295.092,00
DEDUÇÕES (II)	369.542,94	452.433,57	421.120,71	479.859,20	574.005,97	440.270,79	416.357,00	449.328,87	347.745,83	474.646,09	428.024,76	730.310,22	5.583.645,95	6.144.491,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	34.786,38	87.010,21	91.033,51	134.499,81	175.371,69	84.038,16	83.463,17	85.621,90	84.712,69	82.776,38	83.844,41	219.516,45	1.246.674,76	980.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	4.312,14	34.930,07	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	452.489,57	570.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	38.532,00	38.532,00	38.532,00	38.532,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	527.280,00	775.114,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.912,42	291.961,29	259.441,10	270.871,36	295.430,16	288.136,71	265.085,18	274.341,63	219.787,03	288.577,88	282.590,88	329.065,98	3.357.201,62	3.819.377,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.050.578,78**	**2.742.031,00**	**2.350.574,78**	**2.156.493,35**	**2.206.219,01**	**2.619.805,77**	**2.774.062,95**	**2.207.968,12**	**1.848.331,13**	**3.021.663,79**	**3.685.574,59**	**3.119.973,25**	**30.783.276,52**	**33.348.675,14**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2019 as 22h e 04m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:286374B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	91.692,25	91.692,25	0,00	0,00	0,00	658.092,55	607.976,86	607.976,86	49.398,69	717,00	717,00
PODER EXECUTIVO	0,00	91.692,25	91.692,25	0,00	0,00	0,00	658.092,55	607.976,86	607.976,86	49.398,69	717,00	717,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**91.692,25**	**91.692,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**658.092,55**	**607.976,86**	**607.976,86**	**49.398,69**	**717,00**	**717,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2019 as 22h e 04m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E7314D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.202.766,02	1.337.082,70	1.565.372,13	1.158.649,14	1.438.048,11	1.339.378,52	1.294.737,01	1.396.674,96	1.240.717,79	1.447.170,95	1.358.567,20	2.862.653,20	17.641.817,73	6.261,39
Pessoal Ativo	1.169.383,97	1.301.319,57	1.530.001,87	1.120.405,88	1.399.040,35	1.292.766,91	1.248.969,42	1.350.798,83	1.194.841,66	1.400.129,36	1.308.624,85	2.765.545,01	17.081.827,68	6.261,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.047.836,47	1.099.391,64	1.316.666,36	1.000.308,59	1.094.868,87	1.158.553,27	1.049.845,49	1.103.879,98	1.024.291,58	1.192.454,99	1.100.499,09	2.264.690,75	14.453.287,08	5.777,02
Obrigações Patronais	80.981,33	167.558,83	174.446,69	78.820,34	262.667,96	81.943,04	146.823,99	195.784,88	126.730,08	165.825,09	168.241,64	429.976,11	2.079.799,98	484,37
Benefícios Previdenciários	40.566,17	34.369,10	38.888,82	41.276,95	41.503,52	52.270,60	52.299,94	51.133,97	43.820,00	41.849,28	39.884,12	70.878,15	548.740,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.382,05	35.763,13	35.370,26	38.243,26	39.007,76	46.611,61	45.767,59	45.876,13	45.876,13	47.041,59	49.942,35	97.108,19	559.990,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.004,10	32.260,94	31.930,19	31.930,19	31.930,19	38.804,23	39.758,23	40.457,99	40.457,99	41.623,45	44.524,21	86.988,43	490.670,14	0,00
Pensões	3.377,95	3.502,19	3.440,07	6.313,07	7.077,57	7.807,38	6.009,36	5.418,14	5.418,14	5.418,14	5.418,14	10.119,76	69.319,91	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	306.783,37	214.988,21	387.258,21	284.529,44	287.745,08	270.364,14	259.999,95	355.561,40	170.927,75	277.193,35	279.724,15	476.203,97	3.571.279,02	3.245,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.251,71	30.179,50	70.604,51	37.796,29	48.306,92	4.359,92	64.593,43	105.223,64	754,65	21.794,71	44.111,89	47.708,71	509.685,88	3.245,01
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	19.863,81	19.863,81	19.863,81	0,00	19.863,81	0,00	19.863,81	39.327,62	18.353,33	157.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	138.736,41	26.029,55	3.273,07	3.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,80	0,00	177.287,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.948,22	70.132,23	74.259,08	79.520,21	80.511,28	98.882,21	98.067,53	97.010,10	89.696,13	88.890,87	89.826,47	167.986,34	1.108.730,67	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	4.312,14	34.930,07	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	452.489,57	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	38.532,00	38.532,00	38.532,00	38.532,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	527.280,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	155.739,30	41.214,41	33.012,11	46.831,55	32.585,88	75.658,02	29.530,34	44.098,51	37.230,86	43.352,13	39.124,90	60.427,80	638.805,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	895.982,65	1.122.094,49	1.178.113,92	874.119,70	1.150.303,03	1.069.014,38	1.034.737,06	1.041.113,56	1.069.790,04	1.169.977,60	1.078.843,05	2.386.449,23	14.070.538,71	3.016,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.783.276,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	30.783.276,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**14.073.555,09**	**45,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.622.969,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.791.820,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.960.672,39	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2019 as 22h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:835FB849